DIÁRIO OFICIAL DO
LEGISLATIVO

Ano XXVI - N° 5.105 Quarta-feira, 8 de Novembro de 2017

Fotos: Assessoria do vereador



Suíca propõe que Ufba amplie ações em bairros periféricos de Salvador

Tema foi debatido durante reunião realizada no Salão Nobre da Reitoria, com o reitor João Carlos Sales



O vereador Luiz Carlos Suíca (PT) afirma "que ao ter na Ufba uma instituição de portas abertas, a juventude das periferias pode se inspirar a buscar mais conhecimentos e um caminho profissional". Também participaram da reunião integrantes de movimentos sociais, do Sindilimp-BA, do Diretório Central dos Estudantes (DCE), além de representantes do KIU (Movimento LGBT), da Associação Quilombo Nova Constituinte, e da TV Baiana.

LEIA MAIS NA PÁGINA 3

Presidente Leo Prates prestigia posse da mesa diretora do TRT

Solenidade aconteceu no início da noite de segunda-feira (6), na sede do tribunal

O presidente da Câmara Municipal de Salvador, vereador Leo Prates (DEM), participou da solenidade de posse da presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Bahia (TRT5-BA), desembargadora Maria de Lourdes Linhares e da mesa diretora para o biênio 2017/2019, na sede do TRT, no bairro de Nazaré.

Fotos: Antonio Queirós



Esta é a primeira vez na história do tribunal que uma mesa diretora é composta apenas por mulheres. No ato, além da presidente também foram empossadas a vice-presidente, desembargadora Débora Machado; a corregedora regional, desembargadora Dalila Andrade e a vice-corregedora, desembargadora Marizete Corrêa.



O TRT5-BA é composto por 88 Varas do Trabalho (39 na capital e 49 no interior) e 29 desembargadores, que recebem uma média de 150 mil processos trabalhistas por ano.

Como metas prioritárias para sua gestão a desembargadora Lourdes Linhares elenca a busca pela maior efetividade e celeridade da prestação jurisdicional, com o estímulo da conciliação, e o aperfeiçoamento das ferramentas eletrônicas, com o objetivo de promover maior acessibilidade e agilidade na solução dos conflitos.



Desembargadora Maria de Lourdes Linhares e o presidente Leo Prates

APARTE

Curtinhas

Sessões mirins

Duas sessões mirins com alunos da Escola Municipal Tenente Almir, do Lobato, vão movimentar o Plenário da Câmara esta semana. A primeira será conduzida pela vereadora Marta Rodrigues (PT) nesta quarta-feira (8), às 9h. A segunda sessão, com a vereadora Rogéria Santos (PRB), acontece quinta (9), às 14h.

Chesf

Nesta quarta-feira (8), a Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo realizará a audiência pública "Os impactos da Privatização da Chesf para o Nordeste". A iniciativa é da vereadora Marta Rodrigues (PT) e o debate acontece no Centro de Cultura da Câmara, das 17h às 21h.

Crianças e adolescentes

O Instituto Fonseca Agente de Enfrentamento da Violência contra Crianças e Adolescentes do Estado da Bahia obteve da Câmara o reconhecimento de utilidade pública municipal. O ato (nº 138/17) foi assinado pelo presidente da Casa, vereador Leo Prates (DEM), e publicado na edição desta terça-feira (7) do Diário Oficial do Legislativo Municipal.

Recarga online

A vereadora Rogéria Santos (PRB) indicou ao Governo do Estado, através de órgão competente, a realização de estudo de viabilidade técnica para implantação de sistema que permita ao cidadão recarregar cartões de passe pela internet, através do site da CCR Metrô. O Projeto de Indicação nº 822/2017 foi publicado na edição desta terça (7) do Diário Oficial do Legislativo Municipal.

Câmara Municipal de Salvador
O Poder do Cidadão

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Leo Prates
leoprates@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Kiki Bispo
kikibispo@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Orlando Palhinha
palhinha@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Toinho Carolino
toinhocarolino@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Joceval Rodrigues
jocevalrodrigues@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Tiago Correia
tiagocorreia@cms.ba.gov.br

4º Secretário:
Ana Rita Tavares
anaritatavares@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Edvaldo Brito
edvaldobrito@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral:
Luiz Carlos Suíca
luizcarlossuica@cms.ba.gov.br

Ouvidora-Substituta:
Cátia Rodrigues
catiarodrigues@cms.ba.gov.br

Secretaria de Comunicação

Secretário-Chefe
José Pacheco Maia Filho
pacheco.maia@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

Siga a CMS no twitter!
www.twitter.com/camarasalvador

TV Câmara Salvador Canal 10 do Sim TV

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

Suíca defende ampliação de ações da Ufba na periferia

Juntamente com estudantes e movimentos sociais, vereador se reuniu com reitor para apresentar a demanda

Ações para alavancar o potencial cultural e intelectual da juventude de bairros periféricos de Salvador. Esse foi um dos principais temas debatidos durante reunião, realizada na quarta-feira (1º), entre o vereador Suíca (PT) e o reitor da Universidade Federal da Bahia (Ufba), João Carlos Sales, no Salão Nobre da Reitoria. O encontro contou ainda com participação de integrantes de movimentos sociais, do Sindilimp-BA, do Diretório Central dos Estudantes (DCE), além de representantes do KIU (movimento LGBT), da Associação Quilombo Nova Constituinte, e da TV Baiana.

Fotos: Assessoria do vereador





Reitor João Carlos Sales e o vereador Suíca

"Tratamos uma série de demandas, inclusive da importância da Ufba no enfrentamento ao golpe contra a democracia e a retirada de direitos que acontecem neste atual governo federal. Os movimentos sociais, assim como eu, defendem uma ampliação maior da Universidade nas comunidades e bairros periféricos de Salvador. A instituição tem um grande potencial para isso, para ser parceira das comunidades", salienta o vereador, líder do PT na Câmara.

RETORNO

O vereador Suíca ainda endossa "que ao ter na Ufba uma instituição de portas abertas, a juventude das periferias pode se inspirar a buscar mais conhecimentos e um caminho profissional". O vereador acredita, ainda, que os profissionais formados na Ufba têm um papel preponderante ao trazer para as comunidades o retorno com serviços e ações.

Por sua vez, o reitor João Carlos Sales destacou a importância da parceria com os movimentos sociais, e ressaltou "a união neste momento, em que os direitos estão sendo atacados". Ele disse também que é do "interesse do reitor que os terceirizados sejam de fato integrados na dinâmica da Universidade e reconhecidos como profissionais importantes para o desenvolvimento da educação e que possam sim ser oportunizados com uma formação digna e boas condições de trabalho".

Guardião dos Saberes e Memórias da Cultura Africana e Afro-Brasileira

Evento com apoio do vereador Luiz Carlos vai homenagear mestres da capoeira no Dia da Consciência Negra

Com o apoio da Frente Parlamentar em Defesa da Capoeira na Câmara Municipal, presidida pelo vereador Luiz Carlos (PRB), seis mestres eleitos pela Federação de Capoeira da Bahia (Fecaba) serão homenageados com o Título de Guardião dos Saberes e Memórias da Cultura Africana e Afro-Brasileira. A honraria será entregue no dia 20 de novembro - Dia da Consciência Negra -, na Faculdade Dom Pedro II, no bairro do Comércio, às 19h.

"Tamanha homenagem é mais do que merecida para aqueles que dedicaram toda a sua vida a praticar e ensinar essa arte tão importante, que é a capoeira, cuidando para que essa história de luta e resistência nunca se apague", destaca Luiz Carlos.

O evento terá início com um workshop, às 8h, que irá tratar da história da capoeira. Às 11h será formada uma grande roda de capoeira, na Praça da Inglaterra.

Foram convidados para participar do evento, o mestre de capoeira e músico, Tonho Matéria; a Orquestra de Berimbau; além de grupos regionais (samba de roda e maculelê).

Foto: Antonio Queirós



Vereador Luiz Carlos

Vereador quer atenção do MP na contratação de médicos cubanos

Cezar Leite solicita acompanhamento de intenção do governo na proposta de trazer anestesiologistas e pediatras de Cuba

O vereador Cezar Leite (PSDB) requereu ao Ministério Público (MP) do Estado da Bahia atenção para a possível contratação pelas universidades estaduais da Bahia de anestesiologistas e pediatras cubanos para atuação no estado. O vereador justificou a solicitação após a publicação de uma nota no perfil oficial do governador Rui Costa (PT) em redes sociais.

Para Cezar Leite, que também é médico, "o Ministério Público da Bahia deve acompanhar as tratativas do possível convênio entre o Governo do Estado e Cuba para aferir se os requisitos legais necessários ao exercício da medicina no país estão sendo exigidos", afirmou.

O vereador refere-se à Lei Federal nº 12.842/2013 que regulamenta o exercício da medicina. "Os requisitos precisam ser respeitados, principalmente para exercício de especialidades tão importantes como a anestesia e a pediatria. Não podemos ser irresponsáveis com a saúde da população", argumentou Cezar Leite.

Conforme diz Cezar Leite, dados do Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia apontam que no estado existem 801 anestesistas e 1.281 pediatras. "Além de todo o cuidado mencionado, ainda é necessário um estudo técnico acerca deste déficit de profissionais e sobre a real necessidade de importação de médicos cubanos para nosso estado. Não se pode fazer política com a saúde da população", pontuou o vereador.

Fotos: Valdemiro Lopes



Cezar Leite alerta que "não se pode fazer política com a saúde da população"

Felipe Lucas sugere à prefeitura criação do Bolsa Atleta Municipal

Vereador apresentou os resultados das últimas Olímpiadas para comprovar eficácia do incentivo

Nas Olímpiadas 2016, 77% dos 465 atletas convocados para defender o Brasil eram bolsistas. Das 19 medalhas conquistadas pelos brasileiros – a maior campanha da história –, apenas o ouro do futebol masculino não contou com bolsistas. O dado foi apresentado pelo vereador Felipe Lucas (PMDB), autor do Projeto de Indicação nº 826/17 que sugere à Prefeitura de Salvador a criação do Bolsa Atleta Municipal.

"Amparar e fomentar a prática esportiva é um dever do poder público. Quando há investimento e fomento ao esporte, há, indiretamente, investimento em muitas outras áreas sociais. Sabemos que há talentos esportivos que se perdem pela falta de amparo e patrocínio. E, se analisarmos o resultado numérico das Olimpíadas do Rio, temos a absoluta certeza da necessidade de amparar a prática esportiva e cultivarmos nossos talentos e futuros campeões", disse o parlamentar.



Vereador Felipe Lucas destaca importância social do esporte

Outro ponto positivo da campanha brasileira na última edição olímpica, conforme destaca o vereador, foi o aumento de 49% de participações em finais em relação a Londres 2012. Foram 71 finais no Rio de Janeiro e 36 nos jogos passados. Além disso, o time Brasil ficou em 4º ou 5º lugares em 24 disputas de 13 modalidades.

"São muitos os nomes do esporte baiano que nos deram orgulho: Robson Conceição, Popó, Isaquias Queiroz, Ana Marcela, entre outros. Ainda temos os que aí estão, cheios de talento e vontade, prontos para nos dar vitórias, todavia, falta-lhes o amparo financeiro necessário aos treinos", pontuou Felipe Lucas.

Felipe Lucas destacou ainda os Jogos Paralímpicos nos quais o Brasil teve 286 atletas, sendo 90,9% bolsistas. Foram 72 medalhas conquistadas em 13 esportes diferentes: 14 ouros, 29 pratas e 29 bronzes, além de 99 finais disputadas. Todas as medalhas foram conquistadas por atletas que recebiam o apoio financeiro do Ministério do Esporte. Para o vereador, havendo apoio financeiro, certamente muito mais atletas serão cooptados a desenvolver seus talentos esportivos.

INCENTIVO

Felipe Lucas ressalta que a Lei Orgânica do Município estabelece, no artigo 7º, inciso XXIX, que ao município de Salvador compete promover a prática desportiva. "Os programas estadual e federal de apoio financeiro aos talentos esportivos ainda não conseguem alcançar um significativo número de atletas e, por isso, muitos estados e municípios brasileiros desenvolveram seus próprios programas", explica o vereador.

Ainda de acordo com o parlamentar, se o projeto de indicação for acatado e implementado, será de grande importância para o desporto de Salvador, já que desenvolverá o esporte e impactará no desenvolvimento social. "São evidentes os benefícios do esporte no resgate da autoestima e no combate à criminalidade que cerca muitos e muitos jovens em todo o Brasil", completa Felipe Lucas.

Marta afirma que faltam motivos para comemorar o Novembro Negro

Vereadora criticou falta de políticas públicas para a população negra em Salvador

Em novembro, mês em que se homenageia Zumbi dos Palmares e o Dia da Consciência Negra (20), não há muito o que se comemorar na opinião da vereadora Marta Rodrigues (PT). “Há, na verdade, muita luta para bloquearmos os retrocessos que estão sendo impostos no Brasil”, pontua a parlamentar.

A vereadora lembra que Salvador tem sofrido no governo de ACM Neto uma série de impactos nas políticas públicas para o povo negro, com ações e projetos da prefeitura, desde a construção do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU) que não prioriza a questão racial na capital baiana. “No PDDU, de mais de 500 páginas, apenas um parágrafo trata da questão racial para uma cidade com a maioria da população negra. O plano também não incorpora raça/cor na territorialização das suas políticas ou projetos”, destaca a vereadora.

Marta lembra, ainda, do Projeto Revitalizar aprovado na Câmara. “Há uma tentativa de elitização do Centro Antigo para atender aos turistas e ao empresariado, sem levar em conta a vida e a rotina dos moradores. Com o Revitalizar, é muito provável que eles percam suas moradas e seus trabalhos e migrem para as periferias”, avalia.

A gestão de ACM Neto, segundo Marta, atende e acompanha o mesmo modelo do governo do presidente Michel Temer. “Citei aqui apenas algumas das ações do prefeito, mas são muitas. Não poderia ser diferente. Neto apoia um presidente que cria portaria alterando definições de trabalho escravo para beneficiar ruralistas”, critica.

Fotos: Valdemiro Lopes



Vereadora Marta Rodrigues

A vereadora pontua que, enquanto o Ministério dos Direitos Humanos tem o menor orçamento da Esplanada para 2018, chegando a R$ 271 milhões, a prefeitura prevê para a Secretaria Municipal de Reparação R$5,2 milhões para o mesmo ano. “É um valor insignificante diante da ausência de tantas políticas públicas de reparação para o povo negro”, dispara Marta. “O ministério, capitaneado por Luislinda Valois, sequer se pronunciou sobre a tentativa de retomar o trabalho escravo”, concluiu.

PPP para construção e exploração do Centro de Convenções

Paulo Magalhães Jr. é autor de indicação para novo equipamento municipal

O vereador Paulo Magalhães Jr. (PV) é autor de um projeto de indicação que sugere à Prefeitura de Salvador que seja firmada uma Parceria Público-Privada (PPP) para a construção do Centro de Convenções Municipal e posterior exploração do espaço.

Conforme explica o parlamentar, a PPP é um acordo entre os setores público e privado para realização conjunta de um determinado serviço ou obra de interesse da população. O ente privado fica responsável pelo projeto, assim como pelo financiamento, execução e operação.



Foto: Divulgação



Vereador Paulo Magalhães Jr.

Em contrapartida, o poder público paga à empresa de acordo com a prestação do serviço.

De acordo com o projeto apresentado pela prefeitura, o novo Centro de Convenções terá área de 100 mil metros quadrados, capacidade para 14 mil pessoas, além de oito auditórios de mil metros quadrados e ainda 16 salões de 400 metros quadrados cada. O centro municipal terá também 30 salas de reuniões que podem virar camarotes para apresentações musicais.

Sílvio Humberto faz palestra sobre política e desenvolvimento social

Estudantes do Bacharelado Interdisciplinar da Ufba participaram de debate no Plenário Cosme de Farias



Estudantes do BI da Ufba conversam com Silvio Humberto no plenário

Fotos: Reginaldo Ipê



O trabalho dos vereadores em prol da cidade e o engajamento político do cidadão foram assuntos de uma palestra feita na manhã de terça-feira (7) pelo vereador Silvio Humberto (PSB). O vereador recebeu um grupo de 60 alunos de Bacharelado Interdisciplinar do Instituto de Humanidades, Artes e Ciências da Universidade Federal da Bahia (Ufba) no Plenário Cosme de Farias da Câmara Municipal de Salvador.

Na atividade, coordenada pelo Memorial da Câmara, Silvio Humberto também falou das ações do seu mandato e propôs uma reflexão sobre a falta de envolvimento político da população e seus prejuízos ao desenvolvimento social e econômico de uma cidade.

"A desigualdade racial, econômica e de gênero também é resultado de escolhas políticas. O próprio sistema de cotas é fruto de mobilização, de decisões e pressões políticas. Graças a isso, podemos ver um cenário mais democrático no ambiente acadêmico", afirmou Silvio Humberto.

Os estudantes foram aconselhados pelo vereador a praticar a empatia uns pelos outros como forma de minimizar ou resolver problemas como a discriminação racial. "Eu vejo que vocês são parte da solução. É preciso não perder nossa humanidade. E o racismo é responsável por isso. É incrível que sejamos julgados por causa de nosso cabelo que desafia a gravidade, por nosso nariz ou por lábios maiores", declarou Silvio Humberto.



No plenário, o vereador respondeu às perguntas dos universitários que questionaram "como é possível ser uma voz ouvida na sociedade", "como não jogar o voto fora" e "qual a visão do parlamentar sobre a Câmara Municipal".

"À medida em que você conhece seu lugar e pelo que deve lutar, você um algo a mais. Eu trabalho por uma construção coletiva, pois entendo que fui resultado disso", afirmou Silvio Humberto.

TOUR NA CÂMARA

Antes da palestra no plenário, os estudantes apreciaram o acervo histórico do Memorial da Câmara de Salvador composto por maquetes, objetos arqueológicos, mobiliário e a pinacoteca com telas de personagens importantes para a história brasileira, baiana e soteropolitana.

Os estudantes que visitaram a Câmara fazem parte de uma graduação especial chamada de Bacharelado Interdisciplinar (BI), que possibilita uma formação mais ampla e generalista. A modalidade admite uma flexibilização no arranjo das disciplinas que o discente deseja estudar. Através do BI, é possível ingressar em áreas como artes, ciências e tecnologia, humanidades e saúde, dentre outros.





PROGRAMAÇÃO

TV CÂMARA SALVADOR
FUNDAÇÃO COSME DE FARIAS

Assista à TV Câmara Salvador pelo canal 10 da Sim TV e pelo canal aberto 61.4, em sinal digital.

Quarta-feira, 8 de Novembro de 2017

	PROGRAMA	Sinopse
12h00	QUEM FAZ O QUÊ - HOSPITAL DE BONECA	Confira com a repórter Mia Lopes o "Hospital de Boneca", espaço voltado para o restauro de brinquedos.
12h23	SOM NA CAIXA - FELIPE BARROS	Em acústico de voz e violão ouça a composição "Papel Machê", lançada pelo artista João Bosco em 1984.
12h26	CÂMARA COMENTA - ATIVIDADE FÍSICA	"Você Sabe o Que é Atividade Física? ". Confira matéria com Ana Santos e André Luís e fique informado.
12h50	CÂMARA PRÁTICA - HIDRATANTE LABIAL	Veja a artesã Fernanda Tanara ensinando as técnicas para produzir hidratante labial natural de modo caseiro em matéria com a repórter Isabela Garrido no Centro de Cultura da Câmara Municipal de Salvador.
12h53	EXTRA-ORDINÁRIO - LAZZO MATUMBI	"Mercado Artístico e Dificuldade em Formar Plateia" é a pauta entre o cantor e compositor Lazzo Matumbi e os repórteres Osvaldo Lyra e Liana Cardoso em entrevista inédita no estúdio novo da TV Câmara Salvador.
13h16	SOM NA CAIXA - TAÍS E LUKAS	A dupla apresenta-se no "Som na Caixa" interpretando hoje a canção sertaneja "Eu Nasci pra Amar Você".
13h19	DOCUMENTÁRIO - "CALABOUÇO"	Assista hoje ao documentário "Calabouço - Um Tiro no Coração do Brasil", em montagem de Juca Badaró.
13h42	CÂMARA PRÁTICA - COMO TIRAR IDENTIDADE	Em reportagem de Rogério Aquino saiba como emitir o RG no Serviço de Atendimento ao Cidadão-SAC/BA.
13h45	ADIVINHA ONDE É? - SOLAR DO GRAVATÁ I	Veja e tente descobrir onde localiza-se esta construção histórica datada da primeira metade do século XVIII.
14h08	CÂMARA PRÁTICA - COLOCAR CÍLIOS POSTIÇOS	A maquiadora Janaina Lima ensina "como colocar cílios postiços" em aplicação prática e de forma correta.
14h11	EXTRA-ORDINÁRIO - VER. IGOR KANNÁRIO (PHS)	"Cultura na Comunidade" é a pauta entre Osvaldo Lyra, Liana Cardoso e o vereador Igor Kannário (PHS).
14h30	EM PAUTA - AO VIVO	Confira no programa um breve bate-papo ao vivo antes da Sessão Ordinária, com os mais diversos assuntos da cidade, direto do Plenário Cosme de Farias, na Câmara Municipal de Vereadores da cidade de Salvador.
15h00	SESSÃO ORDINÁRIA - AO VIVO	Confira a transmissão ao vivo da Sessão Ordinária, diretamente do Plenário da Câmara Municipal de Salvador. Nesta sessão, os vereadores irão debater diversos assuntos de interesse da cidade de Salvador.
17h00	QUEM FAZ O QUÊ - TAQUÍGRAFO	Em reportagem de Patrícia Narriman conheça melhor sobre este ofício com método abreviado de escrita.
17h23	GOSTO, DETESTO - ELEVADOR	O repórter Flávio Mello vai saber o que o povo pensa sobre este "equipamento de mover pessoas ou bens".
17h27	ARTE EM TODA PARTE - MÁGICO E PALHAÇO	Liana Cardoso promove encontro do mágico Lorran com o palhaço Shiryu no Centro de Cultura da Câmara.
17h50	OPINIÃO - "VIVER UMA VIDA MELHOR"	A pedagoga Dalva Machado expõe para os telespectadores sobre o tema "Como Viver uma Vida Melhor".
17h53	ADIVINHA ONDE É? - CASA JORGE AMADO	Repórter Mia Lopes em visita ao Pelourinho identifica quem sabe onde fica a Fundação Casa Jorge Amado.
18h13	SOM NA CAIXA - GABRIEL LAGO	Confira o cantor e compositor Gabriel Lago se apresentando hoje com a música autoral "Pensamento Free".
18h16	PASSAPORTE DE SERVIÇOS - DOENÇAS SAZONAIS	Em reportagem de Rogério Aquino veja os tipos mais comuns, frequências e como prevenir a sua saúde.
18h40	CÂMARA PRÁTICA - LAVAR ROUPA	Ayana Simões conversa com Gil, assistente de Lavanderia e conta as "Dicas de Lavar Roupa na Máquina".
18h43	EXTRA-ORDINÁRIO - DES. JOSÉ ROTONDANO	No "Extra-Ordinário Especial" Osvaldo Lyra entrevista o presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (TRE/BA), desembargador Dr. José Edivaldo Rotondano, no posto de recadastramento biométrico da CMS.
19h06	GOSTO, DETESTO - MAQUIAGEM	A repórter Ticiane Bicelli foi na rua conferir a preferência das pessoas sobre este hábito estético de beleza.
19h10	SOM NA CAIXA - CAIAN	O cantor Caian canta neste programa a música "Ela é de Leão", composição em parceria com Daniel Farias.

*** Programação sujeita a alteração sem aviso prévio.**

CÂMARA MUNICIPAL

EXPEDIENTE

1ª SESSÃO LEGISLATIVA
18ª LEGISLATURA

Salvador, 6 de novembro de 2017.

MENSAGEM Nº 24/17

Senhor presidente,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna Câmara Municipal, o Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a promover Concessão de Uso do Centro de Convenções Municipal de Salvador, e dá outras providências", abrangendo a Operação e Manutenção do Centro de Convenções de Salvador, precedida de investimentos para fornecimento e instalações de equipamentos.
A implantação do Centro de Convenções de Salvador integra o Programa Salvador 360, com a proposta de prover a cidade de um equipamento contemporâneo, multiuso, dinâmico e capaz de resgatar os mercados de turismo de negócios e eventos, assim como incentivar o desenvolvimento do setor hoteleiro, de alimentação e entretenimento, prejudicados com o fechamento do antigo equipamento.
Ressalto que o equipamento será construído com recursos públicos e com a orientação de que sua operação e manutenção sejam transferidos para a iniciativa privada, busca-se uma gestão mais moderna e eficiente.
Para viabilização do Projeto, portanto, faz-se necessária a realização da Concessão pretendida, a ser efetivada mediante processo licitatório, na modalidade concorrência, pelo prazo de 35 (trinta e cinco) anos, podendo ser prorrogada com base em estudos técnicos, observada a legislação própria.
Apresentadas as razões e justificativas que embasam a propositura e entendendo ser de suma importância para o desenvolvimento do Município, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dessa respeitável Casa Legislativa, para a democrática discussão por seus membros, solicitando a Vossa Excelência que, na tramitação do presente Projeto de Lei, seja observado o regime de urgência previsto no art. 47 da Lei Orgânica do Município – LOM.
Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos seus ilustres pares, a expressão de minha melhor consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 529/17

Autoriza o Poder Executivo a promover Concessão de Uso do Centro de Convenções de Salvador, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a Concessão de Uso do Centro de Convenções de Salvador, mediante licitação na modalidade concorrência, tendo como objeto sua operação e manutenção, precedida de investimentos para fornecimento e instalações de equipamentos.
Parágrafo único. A concessão referida no caput deste artigo reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº 8.987 de fevereiro de 1995, com suas alterações, submetida ainda, no que couber, às disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 aos termos do edital da licitação respectiva.
Art. 2º A concessão de que trata essa Lei terá o prazo máximo de 35 (trinta e cinco) anos, podendo ser prorrogado no caso de novos investimentos, desde que previamente aprovado pelo Poder Concedente, ou por outro fator que o justifique e que seja aceito pela Administração Pública, observadas as disposições do edital da licitação.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 06 de novembro de 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 530/17

Fica instituída a segunda semana de outubro como a "Semana do bebê e de proteção a primeira infância".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no calendário de eventos Oficiais de Salvador a primeira semana de outubro como a "Semana do bebê e de proteção a primeira infância" no Município de Salvador.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 2017.
ROGÉRIA SANTOS

JUSTIFICATIVA

O Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) está presente no Brasil desde 1950, apoiando as mais importantes transformações na área da infância e da adolescência no País. O UNICEF participou das grandes campanhas de imunização e aleitamento materno; da mobilização que resultou na aprovação do artigo 227 da Constituição Federal e na elaboração do Estatuto da Criança e do Adolescente; do movimento pelo acesso universal à educação; dos programas de enfrentamento ao trabalho infantil; entre outros grandes avanços para a garantia dos direitos de meninas e meninos brasileiros.
Nas últimas décadas, o Brasil promoveu um forte processo de inclusão de crianças e adolescentes nas políticas públicas. Entretanto, uma significativa parcela da população continua excluída. Por isso, em seu programa de cooperação com o governo brasileiro para o período de 2017 a 2021, o UNICEF concentra seus esforços nas meninas e meninos mais vulneráveis, com foco especial nas crianças e nos adolescentes que são vítimas de formas extremas de violência.
Prima face, é cediço que seis primeiros anos de vida são fundamentais para o desenvolvimento integral de meninas e meninos. Nessa fase da vida, a criança desenvolve grande parte do potencial cognitivo que terá quando adulto. Por isso, representa uma janela de oportunidades. A atenção integral nessa faixa etária tem impacto decisivo nos processos de aprendizagem e de construção de relações sociais, fatores que influenciarão a vida afetiva, profissional e social.
Por isso, o UNICEF dá prioridade às ações que garantam o direito de cada criança brasileira a sobreviver e se desenvolver, apoiando o desenvolvimento de novas tecnologias sociais, identificando e disseminando boas práticas como a Semana do Bebê. Dessa forma, pretende estimular a implementação de planos, programas e projetos voltados para a atenção a crianças de até 6 anos de idade.
Mediante provocação do UNICEF, e enquanto vice-presidente da Comissão Especial Temporária de Defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes da Câmara de Vereadores de Salvador, e representante de mais de 12 mil eleitores soteropolitanos não pude me eximir da missão que me foi dada de propor nesta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei. Este, de grande relevância social atende ao clamor da sociedade para a atenção e cuidado as nossas crianças, principalmente no que concerne a primeira infância.
A primeira infância é definida como os primeiros 1.000 dias de vida, segundo os norte-americanos, ou até o terceiro ano, mas, hoje em dia, está se ampliando o conceito para a idade pré-escolar. O que é importante para os pais e cuidadores de crianças saberem é que essa é a época da vida que determinará muito do que será essa pessoa quando for adulta. É a fase de maior crescimento cerebral e maior ganho de peso e altura, proporcionalmente falando.
No Brasil, o atendimento à criança de 0 a 6 anos de idade existe há cerca de 100 anos. No entanto, há menos de 20 anos as pré-escolas ainda eram poucas no Brasil, e a maioria dos alunos da escola pública nunca havia frequentado uma delas. Hoje, quase 90% das crianças frequentam a pré-escola. Embora o avanço no atendimento tenha progredido, apenas recentemente vem sendo reconhecido o caráter educacional dos serviços oferecidos às crianças de 0 a 6 anos e suas famílias. Isso por que esses serviços foram cuidados, por muito tempo, por instituições ligadas à assistência social. Em função dessa cultura, muitas famílias e também profissionais ainda acreditam que a Educação Infantil consiste apenas em organizar o ambiente e assegurar cuidados essenciais, como banho, alimentação, segurança e sono para as crianças pequenas. Esse conceito tem se transformado. Estudiosos da área têm defendido que a intencionalidade nas atividades realizadas com crianças em berçário, creches e pré-escolas faz toda a diferença em seu desenvolvimento.
Portanto, é de clareza solar a importância de ser dedicado, no calendário municipal, um mês específico com a finalidade de promover discussões e ações afirmativas de forma preventiva com o intuito de divulgar a importância desta temática para a população soteropolitana.

A Semana do Bebê, terá como objetivo contribuir para a diminuição da mortalidade infantil e melhoria da qualidade de vida das crianças da primeira infância contribuindo para o aumento dos índices de amamentação e diminuição do desmame precoce, bem como informar, sensibilizar e envolver a sociedade em torno da situação em epígrafe, conferindo visibilidade social às ações pertinentes ao desenvolvimento da primeira infância, no âmbito intersetorial.
Na semana proposta poderão ainda ser realizadas palestras, seminários e campanhas de sensibilização com a sociedade nos estabelecimentos da rede municipal, bem como a divulgação de programas e serviços oferecidos às gestantes e crianças na primeira infância.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 2017.
ROGÉRIA SANTOS

PROJETO DE LEI Nº 531/17

Dispõe sobre a inclusão da Caminhada em favor da vida e Combate ao Suicídio.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Salvador incluirá no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de Salvador o dia da Caminhada de Valorização da Vida e Combate ao Suicídio, que consistirá na realização de uma caminhada no primeiro sábado do mês de setembro de cada ano.
Art. 2° - O trajeto da Caminhada citada no Caput terá saída do Morro do Cristo até ao Farol da Barra.
Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 2017.
ROGÉRIA SANTOS

JUSTIFICATIVA

Direito e garantia fundamental assegurando na Constituição Federal de 1988, o direito à vida, bem assegurado no Art. 5º "Todos são iguais perante a Lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade

do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:
O suicídio é "um comportamento extremamente autodestrutivo, motivado pelo estado psicológico do indivíduo, suas crenças e normas sociais, caracterizado pela resolução psicótica bastante má de escolher morrer, solução encontrada para escapar de uma insuportável dor psicológica, uma vez que se encontra sem coragem para enfrentar os desafios da vida (Kalina & Kovadloff, 1983, Schneidman citado por Sperb & Werlang, 2002; Fensterseifer & Werlang, 2003; Dahlke, 2009; Schneidman; Kral citados por Teixeira, 2010)." A prática do suicídio, principalmente entre os jovens, tem sido uma questão de preocupação nacional. No país, estima-se que 25 pessoas se matam por dia, tornando o Brasil o 11º colocado no ranking mundial de suicídios, de acordo com a Organização Mundial da Saúde. E dessas 25 pessoas, duas são crianças e adolescentes de até 19 anos".
A Organização Mundial de Saúde aprovou o conceito que "a saúde é um estado de completo bem-estar físico, mental e social e não apenas a ausência de doença ou enfermidade". A nossa Carta Magna, no artigo 196, descreve que "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação". Assim sendo, o suicídio é uma das maiores causas de morte no Brasil.
Sendo o dia 10 de setembro o Dia Mundial de Combate ao Suicídio, e esse mês ficou conhecido por "Setembro Amarelo", sendo dedicado a promoção de ações afirmativas por todo o Brasil com a finalidade de conscientizar, tratar e prevenir a prática e ressaltar a valorização da vida.
Por todo exposto é de clareza solar a importância de ser incluído no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de Salvador o dia da Caminhada de Valorização da Vida e Combate ao Suicídio, que consistirá na realização de uma caminhada no primeiro sábado do mês de setembro de cada ano, com o trajeto do Morro do Cristo até ao Farol da Barra.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 2017.
ROGÉRIA SANTOS

PROJETO DE LEI Nº 532/17

Dispõe sobre a obrigatoriedade de notificação aos pais ou responsáveis sobre a realização de qualquer atividade dentro ou fora do estabelecimento de ensino, sua natureza, sua correlação com a Base Nacional Curricular Comum e seu objetivo didático pedagógico.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Os estabelecimentos de ensino da educação básica com sede no Município de Salvador ficam obrigados a notificar expressamente os pais, mães ou responsáveis por menores de idade, com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência, sobre a realização de qualquer atividade, dentro ou fora do estabelecimento educacional de cunho cultural, ideológico, religioso, filosófico ou político.
§1º - A referida notificação deverá explicitar de maneira exaustiva:
I- A natureza da atividade;
II- como a mesma será exercida;
III- a importância didático pedagógica da mesma;
IV- a sua inserção com a Base Nacional Curricular Comum;
V- o local de realização;
VI- a idade de censura;
VII- os idealizadores e patrocinadores da atividade;
VIII- sítios, telefones e endereços para maiores informações;
Art. 2º - É garantido aos pais, mães ou responsáveis diante de tal notificação e da natureza da atividade, declinar da participação da criança ou adolescente menor de idade da referida atividade por motivos de crenças, opiniões e valores familiares, sem nenhum prejuízo para o estudante.
§1º - No caso de haver tal recusa por parte dos responsáveis de pelo menos uma criança fica vedada a utilização de tais eventos ou atividades para qualquer tipo de avaliação escolar ou como condição de aprovação.
§2º - É também vedada a apuração da frequência do estudante, e a imposição de falta, quando se tratar de ausência do mesmo em virtude da recusa do presente artigo.
§3º - Não é necessária a fundamentação da recusa.
Art. 3º - A realização de qualquer atividade prevista na presente Lei sem a devida notificação nestes termos acarretará multa de R$5.000,00 (cinco mil reais) ao estabelecimento educacional.
Parágrafo Único – A reincidência no descumprimento do previsto nesta Lei elevará sempre em dobro a multa referida no caput do presente artigo.
Art. 4º - Os pais poderão denunciar o descumprimento da presente Lei na Secretaria de Educação do Município para as devidas providencias.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 2017.
LORENA BRANDÃO

JUSTIFICATIVA

Considerando que a liberdade e o direito à consciência, às crenças e valores é um direito fundamental previsto na Constituição Federal de 1988 que em seu art.5º prevê:
Art.5º (...)
II - ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de Lei;
VI - é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da Lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias;
VIII - ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em Lei;
Frise-se ainda que a Constituição Federal estabelece os princípios da prioridade absoluta e proteção integral no tratamento da criança pela família, sociedade e Estado ao dispor em seu art.227, colocando inclusive a família como primeira instancia no dever de cuidar da criança:
Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.
Não por acaso o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.069/90, estabelece a proteção integral no seu artigo 1º e estabelecendo em seu artigo 19º o direito da criança ser criada e educada no seio de sua família o que obviamente envolve a preservação dos valores e crenças familiares ao assim dispor:
Art. 19. É direito da criança e do adolescente ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente que garanta seu desenvolvimento integral.
O respeito à questão espiritual e moral é também direito da criança e deve ser respeitado pelo Estado e pela sociedade conforme preconiza o art. 3 do Estatuto que diz:
Art. 3º A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por Lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.
E, finalmente, o artigo 16º e 17º do Estatuto impõem o respeito às crenças, religiões e opiniões da criança, valores esses passados por sua família:
Art. 16. O direito à liberdade compreende os seguintes aspectos:
II - opinião e expressão;
III - crença e culto religioso;
Art. 17. O direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais.
Diante de todos estes direitos e dispositivos legais e diante do que a sociedade vem assistindo nos últimos tempos, da tentativa por muitos segmentos de destruir e interferir nos valores que cada família passa às crianças, apresento o presente Projeto e conto com o apoio dos meus pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 2017.
LORENA BRANDÃO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 827/17

Considerando que no Brasil, o atendimento à criança de 0 a 6 anos de idade existe há cerca de 100 anos. No entanto, há menos de 20 anos as pré-escolas ainda eram poucas no Brasil, e a maioria dos alunos da escola pública nunca havia frequentado uma delas. Hoje, quase 90% das crianças frequentam a pré-escola. Embora o avanço no atendimento tenha progredido, apenas recentemente vem sendo reconhecido o caráter educacional dos serviços oferecidos às crianças de 0 a 6 anos e suas famílias. Isso por que esses serviços foram cuidados, por muito tempo, por instituições ligadas à assistência social. Em função dessa cultura, muitas famílias e também profissionais ainda acreditam que a Educação Infantil consiste apenas em organizar o ambiente e assegurar cuidados essenciais, como banho, alimentação, segurança e sono para as crianças pequenas. Esse conceito tem se transformado. Estudiosos da área têm defendido que a intencionalidade nas atividades realizadas com crianças em berçário, creches e pré-escolas faz toda a diferença em seu desenvolvimento.
Considerando que a primeira infância é definida como os primeiros 1.000 dias de vida, segundo os norte-americanos, ou até o terceiro ano, mas, hoje em dia, está se ampliando o conceito para a idade pré-escolar. O que é importante para os pais e cuidadores de crianças saberem é que essa é a época da vida que determinará muito do que será essa pessoa quando for adulta. É a fase de maior crescimento cerebral e maior ganho de peso e altura, proporcionalmente falando.
Considerando a necessidade da mobilização da sociedade para a questão da diminuição da mortalidade infantil e melhoria da qualidade de vida das crianças da primeira infância contribuindo para o aumento dos índices de amamentação e diminuição do desmame precoce, bem como informar, sensibilizar e envolver a sociedade em torno da situação em epígrafe, conferindo visibilidade social às ações pertinentes ao desenvolvimento da primeira infância, no âmbito intersetorial.
Considerando a importância de ser criado um Grupo de trabalho de caráter intersetorial para a promoção de discussões e ações afirmativas de forma preventiva com o intuito de divulgar a importância desta temática para a população soteropolitana por meio da realização de encontros, palestras, seminários e campanhas de sensibilização com a sociedade nos estabelecimentos da rede municipal, bem como a divulgação de programas e serviços oferecidos às gestantes e crianças na primeira infância.
Considerando que o Poder Executivo Municipal por meio da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, infância e Juventude - SPMJ, poderá prover a criação de um Grupo de Trabalho (GT) sobre a primeira infância de caráter voluntário e intersetorial a contar com a participação da UNICEF, da SPMJ, da Câmara de Vereadores de Salvador por meio da Comissão Especial Temporária de Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes entre outros atores e caráter público das três esferas e a sociedade civil.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, infância e Juventude (SPMJ), que proceda estudo de viabilidade para a criação de um Grupo de Trabalho (GT) sobre a primeira infância de caráter voluntário e intersetorial com a participação de entidades públicas, privadas e a sociedade civil.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 2017.
ROGÉRIA SANTOS

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 828/17

Considerando que a primeira infância é definida como os primeiros 1.000 dias de vida, segundo os norte-americanos, ou até o terceiro ano, mas, hoje em dia, está se ampliando o conceito para a idade pré-escolar. O que é importante para os pais e cuidadores de crianças saberem é que essa é a época da vida que determinará muito do que será essa pessoa quando for adulta. É a fase de maior crescimento cerebral e maior ganho de peso e altura, proporcionalmente falando.

Considerando que no Brasil, o atendimento à criança de 0 a 6 anos de idade existe há cerca de 100 anos. No entanto, há menos de 20 anos as pré-escolas ainda eram poucas no Brasil, e a maioria dos alunos da escola pública nunca havia frequentado uma delas. Hoje, quase 90% das crianças frequentam a pré-escola. Embora o avanço no atendimento tenha progredido, apenas recentemente vem sendo reconhecido o caráter educacional dos serviços oferecidos às crianças de 0 a 6 anos e suas famílias. Isso por que esses serviços foram cuidados, por muito tempo, por instituições ligadas à assistência social. Em função dessa cultura, muitas famílias e também profissionais ainda acreditam que a Educação Infantil consiste apenas em organizar o ambiente e assegurar cuidados essenciais, como banho, alimentação, segurança e sono para as crianças pequenas. Esse conceito tem se transformado. Estudiosos da área têm defendido que a intencionalidade nas atividades realizadas com crianças em berçário, creches e pré-escolas faz toda a diferença em seu desenvolvimento.
Considerando a importância de ser dedicado, no calendário estadual, um mês específico com a finalidade de promover discussões e ações afirmativas de forma preventiva com o intuito de divulgar a importância desta temática para a população soteropolitana.

Considerando que a Semana do Bebê, terá como contribuir para a diminuição da mortalidade infantil e melhoria da qualidade de vida das crianças da primeira infância contribuindo para o aumento dos índices de amamentação e diminuição do desmame precoce, bem como informar, sensibilizar e envolver a sociedade em torno da situação em epígrafe, conferindo visibilidade social às ações pertinentes ao desenvolvimento da primeira infância, no âmbito intersetorial.
Considerando que na semana proposta poderão ainda ser realizadas palestras, seminários e campanhas de sensibilização com a sociedade nos estabelecimentos da rede municipal, bem como a divulgação de programas e serviços oferecidos às gestantes e crianças na primeira infância.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Poder Executivo Estadual, que proceda estudo de viabilidade para a nível estadual instituir a semana do Bebê e de proteção à primeira infância, no calendário de eventos do Estado da Bahia a ser realizar sempre na primeira semana do mês de outubro.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 2017.
ROGÉRIA SANTOS

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 829/17

Considerando que o Sistema Único de Saúde (SUS) é um dos maiores sistemas públicos de saúde do mundo, criado na Constituição de 1988, quando a saúde se tornou direito do cidadão, porém, sua finalidade precípua é tutelar o bem maior do cidadão, que é a vida,
Considerando que os gestores do Sistema Único de Saúde (SUS) são órgãos das três esferas estatais, sendo que, em nível regional, as atribuições são de competência dos Poderes Executivos Estaduais, especificamente, do Secretário de Estado da Saúde, em que pese a possibilidade e razoabilidade na divisão de funções e estabelecimento de parcerias que garantam a saúde dos cidadãos,
Considerando a determinação contida na Lei Orgânica da Saúde, de nº 8.080/90, que em seu art. 2º, § 1º aduz que "A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício… § 1º O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação",
Considerando que, da interpretação desse dispositivo é clarividente que, para que o Estado possa garantir a saúde dos cidadãos e executar políticas sociais para REDUZIR RISCOS DE DOENÇAS, e PROMOVER, PROTEGER E RECUPERAR a saúde dos cidadãos, ele necessita COERCITIVAMENTE atuar de forma vigilante, ostensiva, preventiva, organizada e sistemática,
Considerando que, desse entendimento é que o legislador trouxe o contexto da vigilância epistemológica, preceituada no § 2º do art. 6º da Lei supra, entendida como "um conjunto de ações que proporcionam o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos".
Considerando que, para A EFETIVIDADE da vigilância epistemológica cabível às Secretarias de Saúde dos Estados membros, há ferramentas específicas de informação e comunicação que devem ser utilizadas, sob pena de que os resultados esperados não serem alcançados, haja vista que o fator preventivo define o tom dos resultados esperados, mormente porque, é através da atuação célere, preventiva e ostensiva que várias intempéries e vidas são preservadas, aqui em especial tratando sobre o necessário e ostensivo combate ao mosquito Aedes aegypti, mosquito transmissor da dengue, da chikungunya, da zika e da febre amarela urbana, cuja regionalidade brasileira, devido às dimensões continentais, com clima predominantemente tropical, marcado por períodos de sol e chuva potencializa a proliferação desse mosquito,
Considerando que "o país tem sofrido com algumas epidemias de doenças transmitidas por este mosquito, levando milhares de cidadãos a permanecerem de repouso, afetando a rotina diária de todos envolvidos direta e indiretamente, gerando prejuízos incalculáveis e infelizmente, muitos levados a óbito. Estas doenças atingem populações das mais variadas classes sociais e não poupa ninguém. Campanhas de saúde contra essas epidemias têm sido desenvolvidas, mas muitas esbarram na falta de consciência ou hábito da população em permanecer atentos em relação aos criadouros do mosquito. Este é um problema de saúde pública, mas também ambiental"
Considerando que o combate célere e efetivo que o Brasil necessita deve levar em conta a evolução tecnológica porque passa o mundo pós-moderno, no que se refere ao uso de ferramentas específicas, dentre elas, deve ser avaliado o uso de equipamentos aéreos não tripulados, popularmente, como 'drones' em ações preventivas e de combate às doenças,
Considerando que a realidade vivida no estado da Bahia com relação às ferramentas à disposição da Secretaria de Saúde, para a efetividade do trabalho, em regra, caminha em sentido contrário ao mandamento constitucional, haja vista que, muitas vezes tal pasta não tem estrutura ideal para trabalho, e, por isso, a atuação preventiva de combate ao mosquito Aedes aegypti não é executada como deveria, pela falta de condições estruturais de trabalho,
Considerando que o pesquisador baiano e ex-agente de endemias, Alex Correia criou o drone Agente Espacial Mosquito Zero, "com o objetivo de conseguir eliminar os focos que se encontram em residências fechadas ou abandonadas e em lugares ondem os agentes de endemias não podem chegar devido a riscos de segurança", o qual poderá, em parceria com a Secretaria de Saúde do estado da Bahia, sistematizar rotinas de mapeamento nas cidades de todo o estado,
Considerando que a Secretaria Estadual de Saúde pode estreitar os laços com seu cidadão pesquisador, com fins de aprimoramento das atividades de mapeamento, controle e combate do mosquito transmissor da dengue, até porque, tal cidadão é servidor da Secretaria Municipal de Saúde.
Considerando que é possível também ao Poder Executivo Estadual, atendendo as normas do Departamento de Controle do Espaço Aéreo (Decea), da Agência Nacional de Aviação Civil (Anac) e da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), firmar parceria com os Ministérios da Ciência e Tecnologia, da Defesa e das Cidades, através de programas específicos ou ainda com qualquer órgão público e privado, com fins de adquirir drones para que as ações da Secretaria de Saúde do Estado possam ser implementadas de forma célere, preventiva e efetiva,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, que, por meio da Secretaria de Saúde, proceda ao estudo de viabilidade buscar parceria com o pesquisador baiano e servidor público municipal, Alex Correia, com fins de utilização do drone por ele criado, para as atividades de controle e combate do Aedes aegypti nas cidades baianas, bem assim, buscar parceria junto aos Ministérios da Ciência e Tecnologia, da Defesa e das Cidades, através de programas específicos ou ainda com qualquer órgão público e privado, com fins de adquirir drones para as atividades de combate.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 2017.
ROGÉRIA SANTOS

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 830/17

Considerando que a Dignidade da Pessoa Humana, enquanto princípio e direito fundamental corolário à Constituição Cidadã, alberga valor moral inafastável a qualquer cidadão brasileiro, que não permite discricionariedade de qualquer poder público, nem tampouco mitigação, haja vista ser o princípio máximo do Estado Democrático de Direito,
Considerando o inteiro teor da Declaração Universal dos Direitos Humanos, adotada e proclamada pela resolução 217 A (III) da Assembleia Geral das Nações Unidas em 10 de dezembro de 1948, traz como primazia o princípio da humanidade e dignidade, discorrendo-os desde o seu preâmbulo, haja vista que "o reconhecimento da dignidade inerente a todos os membros da família humana e de seus direitos iguais e inalienáveis constitui o fundamento da liberdade, da justiça e da paz no mundo (…). Considerando que as Nações Unidas reafirmaram, na Carta, sua fé nos direitos fundamentais do homem, na dignidade e valor da pessoa humana (…)",
Considerando que a qualquer gestor público neste Estado Democrático de Direito constitui enquanto obrigações de suas atribuições, a tutela irrestrita desse direito e o implemento de políticas públicas afirmativas que reforcem a dignidade da pessoa humana, não sendo-lhe permitido desviar o olhar das necessidades do cidadão, ou degradar-lhe de forma ativa ou passiva, a teor do Art. 5º, III da Constituição Federal, que determina que ninguém deve ser submetido a tratamento degradante ou desumano,
Considerando que a Constituição Federal estabelece, no seu Art. 144, que: "A Segurança Pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos", insurgindo desse ditame uma atribuição indelegável do Estado, que não pode tratar com discricionaridade,
Considerando o cenário degradante à dignidade da pessoa humana de crianças e adolescentes, que vai de encontro a todo esse aparato de tutela à dignidade da pessoa humana, visualizado por todos na capital baiana, onde, crimes bárbaros e nefastos contra a dignidade sexual de crianças e adolescentes, onde criminosos agem nas sombras,
Considerando que a exploração Sexual, é relação pautada no abuso de poder (exploração e dominação), com caráter mercantilista, que envolve a oferta do corpo de crianças e adolescentes, estabelecida por uma rede (local e/ou globalizada), de exploradores sexuais (mercadores/traficantes), que pode envolver pais e responsáveis, bem como "consumidores" de serviços sexuais pagos. A exploração sexual relaciona-se a qualquer situação de jogo, ato ou relação sexual, homo ou heterossexual, envolvendo um adulto e uma criança ou um adolescente,
Considerando a barbaridade no que diz respeito à suposta prática de atos criminosos em que a virgindade de crianças e adolescentes estão sendo rifadas na Feira de São Joaquim e na Ceasa do CIA, cujas vítimas, em tese, se interessam por isso, em troca de dinheiro e drogas, fatos inclusive tratados, no turno matutino do dia de hoje, no Seminário do Orçamento da Criança e do Adolescente, com o tema Assistência Social, realizado na Sociedade Protetora dos Desvalidos, em que estiveram presentes a 5ª Promotoria Pública da Bahia, e representantes de CRAS e CMDA,
Considerando a missão, finalidade, objetivos da Delegacia Especializada de Repressão a Crimes contra a Criança e o Adolescente (DERCCA), em Salvador, a qual tem a competência de receber denúncias, vítimas e suspeitos; lavrar auto de apreensão ou boletim de ocorrência; instaurar inquérito para apurar os fatos e encaminhar relatório para a Central de Inquéritos do Ministério Público a fim de oferecer denúncia de delito praticado contra a criança e o adolescente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, que por meio da Delegacia Especializada de Repressão a Crimes contra a Criança e o Adolescente (DERCCA), proceda COM CELERIDADE a investigação do suposto rifamento de virgindade de crianças e adolescentes na Feira de São Joaquim e na Ceasa do CIA, com a consequente tomada das providências administrativas e processuais em caso de procedência.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 2017.

ROGÉRIA SANTOS

REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº 114/17

Declara de utilidade pública municipal a Associação Casa de Levi.

Senhor presidente,

Requeiro, nos termos do art. 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal nº 9.145/2016, a declaração de utilidade pública municipal da Associação Casa de Levi, CNPJ 23.455.039/0001-07, com sede e foro nesta Capital.
Em anexo constam todos os documentos exigidos pela Lei 5.391/1998.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 2017.
LORENA BRANDÃO

JUSTIFICATIVA

A Associação Casa de Levi é uma entidade civil, sem fins lucrativos, fundada em 4 de outubro de 2014. Trata-se de uma instituição de cunho social, localizada na Rua 7 de Setembro, Itapuã, nº 22, Salvador – Bahia.
São objetivos da associação promover e estimular a cidadania; promover o desenvolvimento regular da educação através da implantação de unidades de ensino de nível fundamental, médio e superior, bem como o reforço escolar, além da educação musical, culinária, dentre outras; prestar assistência social, educacional e auxílio aos internos em hospitais, orfanatos, asilos, centros de recuperação e reabilitação, dentre tantos outros objetivos encontrados no artigo 2º do Estatuto da associação.
Portanto, esta Casa Legislativa com certeza irá reconhecer que a ASSOCIAÇÃO CASA DE LEVI é realmente de utilidade pública.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 2017.
LORENA BRANDÃO

REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº 115/17

Declara de utilidade pública municipal a entidade Igreja Missionária Nova Geração em Pituaçu.

Senhor presidente,

Requeiro, nos termos do art. 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal nº 9.145/2016, a declaração de utilidade pública municipal da entidade Igreja Missionária Nova Geração em Pituaçu, CNPJ 23.723.418/0001-22, com sede e foro nesta Capital.
Em anexo constam todos os documentos exigidos pela Lei 5.391/1998.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 2017.
LORENA BRANDÃO

JUSTIFICATIVA

A Igreja Missionária Nova Geração em Pituaçu é uma organização religiosa sem fins econômicos de Direitos privados doravante denominadas e reconhecida pela sigla IMNG, fundada em 20/11/2013. Trata-se de uma instituição sem fins lucrativos de cunho religioso e filosófico, que visa o desenvolvimento cultural através dos princípios bíblicos.
São fins da entidade a prestação do culto a Deus, a divulgação do evangelho do Senhor Jesus, a promoção e realização de obras educacionais e sociais, buscando um desenvolvimento da sociedade através da fé.
Portanto, esta Casa Legislativa com certeza irá reconhecer que a Igreja Missionária Nova Geração em Pituaçu é realmente de utilidade pública.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 2017.
LORENA BRANDÃO

REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº 116/17

Declara de utilidade pública municipal da entidade Associação Beneficente Hebrom.

Senhor presidente,

Requeiro, nos termos do art. 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal nº 9.145/2016, a declaração de utilidade pública municipal da entidade Associação Beneficente Hebrom CNPJ 24.920.607/0001-58, com sede e foro nesta Capital.
Em anexo constam todos os documentos exigidos pela Lei 5.391/1998.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 2017.
LORENA BRANDÃO

JUSTIFICATIVA

A Associação Beneficente Hebrom é uma entidade civil, de fins não econômicos, fundada em 04/03/2016.
São alguns dos objetivos da entidade a promoção e contribuição para a formação e desenvolvimento de vida comunitária, em todo território nacional; a representação das pessoas em suas reivindicações junto aos poderes constituídos; o desenvolvimento de trabalho com crianças, adolescentes, dependentes químicos e idosos, proporcionando-lhes uma melhor qualidade de vida; o desenvolvimento de cursos de alfabetização e cursos de capacitação aos jovens e aos idosos, entre outros objetivos que contribuem para o avanço da sociedade soteropolitana.
Portanto, esta Casa Legislativa com certeza irá reconhecer que a Associação Beneficente Hebrom é realmente de utilidade pública.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 2017.

LORENA BRANDÃO

MOÇÃO Nº 168/17

De repúdio ao ato de preconceito de classe e machismo da torcida do colégio Marista de Natal-RN.
A decisão do basquete juvenil masculino, que aconteceu dentro do ginásio do IFRN (Instituto Federal de Educação do Rio grande do Norte) Central, em Natal, entre os times do IFRN e do Colégio Marista de Natal, na noite de terça-feira (31/10), terminou de forma decepcionante para os alunos do IFRN. Não por causa da derrota de 56 a 44 pontos, mas pela atitude desastrosa da torcida do colégio Marista no fim do jogo, formada por pais e alunos do colégio que é considerado de elite na capital potiguar.
Unidos em comemoração pela vitória do time masculino, os alunos entoaram alguns dos cânticos de cunho misógino e discriminatório: "O meu pai come a sua mãe" e "Sua mãe é minha empregada". Usando de forma pejorativa, com intuito de desmerecer a profissão de inúmeras mulheres brasileiras, uma afronta ao que está posto na Constituição Federal e, sobretudo, aos Direitos Humanos.
Este é um retrato de uma parcela da juventude brasileira, que não é maioria em nosso pais, mas é uma parte da população que supostamente tem acesso a uma educação mais completa, ou mais assistida. Atos como esse trazem à tona a reflexão de qual será o futuro do país, onde mesmo com toda a ascensão da luta dos movimentos sociais por um país livre de qualquer opressão, mais justo e digno para toda a população, ainda há uma juventude que dissemina ideais tão intransigentes e agressivos.
A presente Moção tem como objetivo coibir que atos discriminatórios como esses aconteçam na cidade de Salvador. Para que os jovens soteropolitanos tenham através da educação a consciência de que todos são iguais independente de classe social, cultura ou etnia. Trazendo o alerta as entidades envolvidas, que também presentes no Estado da Bahia.

CIENTIFICAR: Colégio Marista (Natal- RN); Colégio Marista (Salvador - BA); Instituto Federal da Bahia (IFBA); Instituto Federal do Rio Grande do Norte (IFRN).

Sala das Sessões, 6 de novembro de 2017.
IREUDA SILVA

REQUERIMENTO Nº 261/17

Requer à Mesa, ouvido o Plenário, realização de Sessão Especial para tratar da "Nova delimitação dos Bairros de Salvador", por ser assunto de interesse público, e de suma importância para a sociedade soteropolitana com data e horário a definir.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 2017.
ALADILCE SOUZA

REQUERIMENTO Nº 262/17

Requer à Mesa, na forma Regimental, ouvido o Plenário, a convocação de Sessão Especial desta Casa, no dia 27 de novembro de 2017 das 8 às 12h para Sessão Mirim com Crianças Autistas da Associação de Amigos do Autista (AMA) - Bahia.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 2017.
CEZAR LEITE

ATA

87ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO LEGISLATIVO DA 18ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR (CMS), REALIZADA NO DIA 6 DE NOVEMBRO DE 2017.

PRESIDENTE: VEREADOR LEO PRATES
1ª SECRETÁRIA: VEREADORA MARTA RODRIGUES (*ad hoc*)
2º SECRETÁRIO: VEREADOR ALFREDO MANGUEIRA (*ad hoc*)

Compareceram os senhores vereadores: ALFREDO MANGUEIRA, ANA RITA TAVARES, ATANÁZIO JÚLIO, BECA, CARLOS MUNIZ, CÁTIA RODRIGUES, CEZAR LEITE, DANIEL RIOS, DUDA SANCHES, EDVALDO BRITO, FELIPE LUCAS, HÉLIO FERREIRA, HENRIQUE CARBALLAL, HILTON COELHO, IGOR KANNÁRIO, IREUDA SILVA, ISNARD ARAÚJO, JOCEVAL RODRIGUES, JOSÉ CARLOS FILHO, JOSÉ TRINDADE, KIKI BISPO, LEO PRATES, LORENA BRANDÃO, LUIZ CARLOS DE SOUZA, LUIZ CARLOS SUÍCA, MARCELLE MORAES, MARTA RODRIGUES, MAURÍCIO TRINDADE, MOISÉS ROCHA, ORLANDO PALHINHA, PAULO MAGALHÃES JÚNIOR, RICARDO ALMEIDA, ROGÉRIA SANTOS, SABÁ, SIDNINHO, SÍLVIO HUMBERTO, TOINHO CAROLINO e VADO MALASSOMBRADO, estando licenciados o vereadores ALADILCE SOUZA e ODIOSVALDO VIGAS. Havendo número legal, o senhor presidente declarou aberta a Sessão, anunciando a votação da Ata da Sessão anterior, a qual foi aprovada sem restrições. Em seguida, foi realizada a leitura do Expediente, que constou do seguinte: Ofícios n.s 43 e 45/17 do Ministério da Saúde; Mensagem n. 24/17 do Executivo Municipal, encaminhando o Projeto de Lei n. 529/17; Projetos de Lei n.s 530 e 531/17 da vereadora Rogéria Santos e 532/17 da vereadora Lorena Brandão; Projetos de Indicação n.s 814/17 do vereador Paulo Magalhães Júnior, 815 a 824/17 da vereadora Rogéria Santos, 825/17 do vereador Cézar Leite, 826/17 do vereador Felipe Lucas e 827 a 830/17 da vereadora Rogéria Santos; Requerimentos n.s 261/17 da vereadora Aladilce Souza e 262/17 do vereador Cézar Leite; Requerimentos de Utilidade Pública n.s 112/17 do vereador Leo Prates, 113/17 do vereador Cézar Leite e 114 a 116/17 da vereadora Lorena Brandão; e Moções n.s 166 e 167/17 da vereadora Rogéria Santos e 168/17 da vereadora Ireuda Silva. Terminada a leitura do Expediente, pela ordem, o vereador Moisés Rocha informou sobre a reunião da Oposição realizada na Casa e registrou a presença de diversos líderes de partidos que dela participaram. O senhor presidente parabenizou a bancada de Oposição, na figura do líder José Trindade, afirmando que, apesar de figurarem em campos opostos, estava feliz em ver a CMS liderando os debates, e deu boas-vindas aos presidentes de todos os partidos que se fizeram presentes à reunião. Em seguida, foram

votadas e aprovadas as licenças dos vereadores Aladilce Souza (2 a 17 de novembro), Carlos Muniz (17 a 24 de outubro e 31 de outubro e 1º de novembro), Igor Kannário (31 de outubro e 1º de novembro) e Orlando Palhinha (24 de outubro). Pela ordem, o vereador Edvaldo Brito louvou a iniciativa do vereador José Trindade, pediu que constasse a participação do PSD na reunião e afirmou que se reuniram para mostrar o pluralismo político e discutir a cidade de Salvador. O senhor presidente corrigiu sua fala anterior para fazer constar a presença, à reunião, dos partidos independentes da Casa que compõem a base do governador Rui Costa e enalteceu a liderança do vereador Edvaldo Brito. Em seguida, foi promulgada a Resolução n. 2.623/17. O senhor presidente lembrou que, no dia seguinte, às 13h30, seria realizada a reunião conjunta da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) e de Finanças, Orçamento e Fiscalização, para emissão de Parecer sobre o Projeto a ser votado na quarta-feira, e lembrou a responsabilidade para com as entidades sociais. Por fim, informou que a Superterça trataria sobre os Projetos de Lei n.s 506 e 520/17, referentes a empréstimos. Verificada falta de *quorum*, a Sessão foi suspensa por 15 minutos. Não se restabelecendo o *quorum*, o senhor presidente declarou encerrada a Sessão, antes marcando outra para o dia seguinte, à hora regimental. REGISTROS: registros dos vereadores Lorena Brandão e Sílvio Humberto.

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO CMS N°.	018/2014
PROCESSO:	1007/2017
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	Dispensa de Licitação
LOCATÁRIA	CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR – CMS
LOCADOR	MÁRIO VIDAL ALBAN
CPF:	000.227.805-72
PARECER JURÍDICO:	316/2017
OBJETO:	Prorrogação do contrato de locação das salas nº 403 e 503, situadas na Rua Chile nºs 23/25 – Centro, Edf. Eduardo de Moraes, nesta Capital.
VALOR MENSAL:	R$1.189,30 (um mil, cento e oitenta e nove reais e trinta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
PROJETO/ ATIVIDADE:	01.031.0016.200132
ELEMENTO DE DESPESA:	33.90.36 0.1.00
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, contatos a partir de 21 de novembro de 2017.
BASE LEGAL:	Lei do Inquilinato: Lei Federal n°. 8.245/1991 e Art. 57, II, da Lei Federal n°. 8.666/93
DATA DA ASSINATURA:	08 de novembro de 2017
ASSINAM:	Leonardo Silva Prates - CMS - Locatária Mário Vidal Alban - Locador
TESTEMUNHAS	Matheus Caíque B. Nascimento Bruno David Santos



EXPEDIENTE DA DIRETORA LEGISLATIVA

PROPOSIÇÕES TRAMITADAS NAS COMISSÕES
PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO CONJUNTA DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO - DESIGNADA PELO ATO 55/2017 DE 05/10/2017 DA PRESIDÊNCIA

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATOR: VEREADOR ALFREDO MANGUEIRA

EMENTA: Dispõe sobre a destinação de recursos dos orçamentos do Município do exercício de 2017 às entidades de direito privado, sem fins lucrativos, que indica e dá outras providências.

RELATÓRIO

A matéria em análise, oriunda do Executivo Municipal, está lastreada no disposto no Artigo 91, inciso XI da Constituição do Estado da Bahia, que designa as atribuições do Tribunal de Contas dos Municípios, elencando neste inciso **"fiscalizar a aplicação de quaisquer recursos repassados pelo Estado e pelos Municípios, mediante convênio, acordo, ajuste, ou outros instrumentos congêneres".**

Partindo dessa exigência constitucional, tanto o TCE como o TCM instituíram instruções normativas, exigindo dos entes a que a eles, por força da Lei, tem obrigação constitucional de encaminhar suas prestações de contas de aplicações dos recursos orçamentários, onde a exigência em discursão neste Projeto de Lei está incluída. Para conhecimento prévio das Entidades e uma ação mais qualificada de fiscalização.

Sob o aspecto da Constitucionalidade e jurisdicidade, vimos regularidade no Projeto, não cabendo a CCJ nenhuma restrição a sua aprovação.

Quanto a análise no âmbito da CFOF, como membro efetivo tanto da CCJ, como de CFOF, vislumbro no Projeto uma forma de melhor acompanharmos o direcionamento dos recursos a essas Entidades que realizam meritório Trabalho de apoio a administração municipal e facilitará sobremaneira, também a esta Câmara Municipal o acompanhamento do trabalho por elas desenvolvidos.

Por não ferir a Legislação vigente, e por legalmente na Mensagem, o Exmº Sr. Prefeito invoca o Artigo 47 da Lei Orgânica do Município para sua tramitação, opinamos sem análise das Emendas, PELA APROVAÇÃO do PLE 451/2017.

DAS EMENDAS

Ao Projeto foram acostadas 30 Emendas no período de abertura do prazo para apresentação das mesmas, após vigência do ATO 55/2017 de outubro de 2017. Com o referido ATO, a tramitação anterior na CCJ, perde automaticamente sua eficácia valendo, portanto, os atos posteriores a vigência do ATO 55/2017. Na presente análise, partindo desse princípio, acolhemos 30 Emendas que somaram 252 entidades das quais tivemos o cuidado de excluir algumas indicadas por mais de um dos Senhores Vereadores e uma que não indicou o indispensável número do CNPJ.

Com as reduções, adicionamos a lista original 247 entidades, cujos nomes e respectivos números do CNPJ encontram-se no anexo único a esse Parecer. Observamos aos Senhores Vereadores que fizeram suas indicações que será imprescindível as entidades, na hora de conveniarem-se com o Poder Público Municipal, que, entre outras exigências legais, lhes serão cobradas a condição de serem consideradas de Utilidade Pública Municipal.

VOTO

Por tudo exposto, voto PELA APROVAÇÃO do PLE 451/2017 COM AS EMENDAS, excluídas destas, as entidades indicadas em duplicidade, valendo a primeira indicação e aquelas sem número de CNPJ, esta identificada no anexo.

É o Parecer,

Sala da Comissões, em 06 de novembro de 2017.

Alfredo Mangueira

Relator

Acompanharam o voto do relator os edis: Paulo Magalhães Júnior, J. Carlos Filho, Alexandre Aleluia, Luiz Carlos Suíca, Sidninho, Marta Rodrigues, Felipe Lucas, Kiki Bispo e Rogéria Santos.

EMENDAS

Emenda Nº 1 -Vereador TOINHO CAROLINO

ORDEM	ENTIDADE	CNPJ – Nº
1.1	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MISSÃO DE JESUS	15.040.245/0001-45
1.2	INSTITUTO CRESCER	03-607.789/000-31
1.3	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA CARVALHO LIMA	27.851.148.0001-96
1.4	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL LOGOS	14.916.111/0001-57

Emenda Nº 2 – Vereador BALBINO CARVALHO - SABÁ

ORDEM	ENTIDADE	CNPJ – Nº
2.1	ASSOCIAÇÃO OMBRO AMIGO - NAC	23.871.867/0001-18

Emenda Nº 3– Vereador J. CARLOS FILHO

ORDEM	ENTIDADE	CNPJ – Nº
3.1	ASSOCIAÇÃO CAPACITAR	23.257.076/0001-00

Emenda Nº 4 – Vereador ALFREDO MANGUEIRA

ORDEM	ENTIDADE	CNPJ – Nº
4.1	CENTRO COMUNITÁRIO BATISTA CLERISTON ANDRADE	14.226.369/0001-21

Emenda Nº 6 – Vereador LUIS CARLOS SUICA

ORDEM	ENTIDADE	CNPJ – Nº
6.1	COMISSÃO UNIDA DE PERNAMBUÉS	14.874.275/0001-69;
6.2	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL, CULTURAL, RECREATIVA CARNAVALESCA AFOXÉ KARIN NAGO	14.483.965/0001/97;
6.3	ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL ARRASTÃO DA GARAGEM	18.808.159/0001/00
6.4	CONSELHO COMUNITÁRIO DOS MORADORES DA VILA RUY BARBOSA -	14.760.839/0001-32;
6.5	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DA RUA FREITAS HENRIQUE	12. 112.864/0001-84;
6.6	SOCIEDADE BENEFICENTE E RECREATIVA UNIDOS DE PERNAMBUÉS	34.283.473/0001-65;
6.7	BLOCO CARNAVALESCO " QUE FELICIDADE"	07.501.343/0001-89
6.8	ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORE DESEMPREGADOS SEM TETO – ATDSTS -	09.137.033/0001/52;
6.9	ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM ALBINISMO NA BAHIA APALBA	05.071.498/0001-05;
6.10	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES QUILOMBO DA NOVA CONSTITUINTE	15.422.130/0001-26
6.11	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL E CARNAVALESCA BLOCO AFRO IDARÁ	17.381.813/0001-71;
6.12	ASSOCIAÇÃO DOS GUIAS E MONITORES DE TURISMO DA BAHIA	16.117.368/0001-74
6.13	SOCIEDADE RECREATIVA UNIÃO SANTA CRUZ	13.501.507/0001-70;
6.14	MAQTEC – ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS AUTONOMOS SETOR MECANICA MAQUINAS COSTURAS SUBURBIOS FERROVIÁRIO SALVADOR	08.968.746/0001-03
6.15	CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE DE ALAGADOS – CISAL	20.176.680/0001-06
6.16	SOCIEDADE CULTURAL BENEFICENTE SATÉLITE	13.589.072/0001-68
6.17	SOCIEDADE CULTURAL E BENEFICENTE JOHN F. KENNEDY	13.589.072/0001-68
6.18	INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL BENEFICENTE CONCEIÇÃO MACEDO - IBCM	00.584.568/0001-05

1

Emenda Nº 5 – Vereador MOISÉS ROCHA

5.1	BLOCO CARNAVALESCO PAGODE TOTAL	04.828.997/0001-23
5.2	GRUPO RECREATIVO E CULTURAL SÓ SAMBA DE RODA	11.021.315/0001-31
5.3	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL FÉ E VIDA	33.966.250/0001-30;
5.4	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE ITAPUÃ	13.520.861/0001-42;
5.5	TURMA DAS DOZE E TRINTA	08.052.001/0001-91
5.6	ASSOCIAÇÃO CULTURAL BLOCO CARNAVALESCO ILÊ AIYÊ	14. 997.860/0001-56
5.7	SINDICATO DOS PETROLEIROS DO ESTADO DA BAHIA	15.532.855/0001-30
5.8	BLOCO CARNAVALECO E CULTURAL AXÉ DADÁ	02.210.852/0001-39

Emenda Nº 7 – Vereador CESÁR LEITE

ORDEM	ENTIDADE	CNPJ – Nº
7.1	FUNDAÇÃO LAR HARMONIA	00.405.171/0001-09

Emenda Nº 8 – Vereador TÉO SENA

ORDEM	ENTIDADE	CNPJ – Nº
8.1	ASSOCIAÇÃO AMOR AO PRÓXIMO	14.526.750/0001-06
8.2	GRUPO BENEFICENTE AMOR E AÇÃO	40.480.345/0001-04
8.3	ASSOCIAÇÃO SONS DO BEM	04.955.132/0001-28
8.4	FEDERAÇÃO BAHIANA DE ESPORTES RADICAIS E AVENTURA	10.662.348/0001-06;
8.5	ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES FISCAIS DO ESTADO DA BAHIA – ASFEB	14.799.035/0001-47;
8.6	ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA FOUR DAYS	10.521.772/0001-22
8.7	GRUPO ESPÍRITA DEUS, CRISTO E CARIDADE	14.497.739/0001-65
8.8	ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL AFOXÉ DANÇA BAHIA	00.395.835/0001-98;
8.9	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CARNAVALESCA FILHO DE NANÃ	08.995.328/0001-05;
8.10	ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL E CARNAVALESCA AFOXÉ LUAÊ	05.350.994/0001-90.

Emenda Nº 9– Vereador CESÁR LEITE

ORDEM	ENTIDADE	CNPJ – Nº
9.1	PROJETO FANTÁSTICO MUNDO AUTISTA (FAMA	21.841.045/0001-69;

Emenda Nº 10 – Vereador ODIOSVALDO VIGAS

ORDEM	ENTIDADE	CNPJ – Nº
10.1	NUCLEO DE ASSISTENCIA AO PACIENTE REUMÁTICO	10.728.311/0001-25;
10.2	FUNDAÇÃO DE CAPOEIRA DO ESTADO DA BAHIA	16.410.912/0001-71;
10.3	FEDERAÇÃO BAIANA DE TÊNIS DE MESA	02.884.194.0001-60;
10.4	UNISAMBA	04.275.536.0001/70;
10.5	GRUPO ANJOS DO MAR DO BRASIL	12.952.274. 0001-60;
10.6	CLUBE DE INTEGRAÇÃO PAROQUIAL NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS	04.391.300.0001-39;
10.7	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COLINA DA FONTE	16.141.475.0001-38;
10.8	ASSOCIAÇÃO PROAR	08.956.409/0001/98;
10.9	ACADEMIA DE MEDICINA DA BAHIA	34..235.432/0001
10.10	INSTITUIÇÃO DE CARIDADE LAR FREI LUCAS DE MORAES	14.411.214.0001-65;
10.11	ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA ALEGRIA DO MESTRE CANJIQUINHA E MESTRE ROQUE	15.4948.0001-18;
10.12	CASA BATATINHA	08.917. 979.0001-79

Emenda Nº 11 – Vereador FELIPE LUCAS

ORDEM	ENTIDADE	CNPJ – Nº
11.1	ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E ARTE –CULTUARTE BAHIA	07.987.295/0001-80;
11.2	ASSOCIAÇÃO NORDESTE JIU-JITSU MMA	13.151.486/0001-00
11.3	CENTRO DE ESTUDOS E ESTRATÉGICAS EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS - CEERI	22.329.092/0001/90;

Emenda Nº 12 – Vereador CESÁR LEITE

ORDEM	ENTIDADE	CNPJ – Nº
12.1	ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA DA BAHIA - AMA – BA	05.647.503/0001-77

Emenda Nº 13 – Vereador LUIZ CARLOS DE SOUZA

ORDEM	ENTIDADE	CNPJ – Nº
13.1	CENTRO FRATERNO LUZ E CARIDADE	06.967.219/0001-40
13.2	ASSOCIAÇÃO CANTINHO AÇÃO DE AMOR	21.253.227.0001-19;
13.3	SINDFRETE	23.558.512.0001-73;
13.4	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE MISSÃO RESTAURAR	18.981.052.0001-51;
13.5	ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA CARNAVALESCA DE CAPOEIRA BLOCO AFRO SAMBUÊ	14.163.839/0001-55
13.6	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE CAPOEIRA E ARTE LEÃO DA TRIBO DE JUDÁ	13.874.340.0001-93
13.7	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL LEÃO DE JUDÁ	23.567.519/0001-51
13.8	CLUBE DE MÃES CRECHE ESCOLA NOSSA SENHORA DA LUZ	03.694.975/0001-55;
13.9	CLUBE DAS MÃES DOS NOVOS ALAGADOS HEROÍNAS DO LAR	16.410.797/0001-35
13.10	CMIP – CONVENÇÃO MUNDIAL DAS IGREJAS PENTECOSTAIS	10.540.3338/0001-90;
13.11	CONVIDA – COMUNIDADE E CIDADANIA E VIDA	07.552.266/0001/96;
13.12	ASSOCIAÇÃO CRECHE ESCOLA SEMENTINAH CRIAÇÃO DO SENHOR	27.045.469/0001-01;
13.13	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA CULTURAL DEUS PROVERÁ	13.549.970/0001-92;
13.14	ONG BENEFICENTE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO	09.152.949/0001-81;
13.15	ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS CAMPO VERDE	06.910.149/0001-94;
13.16	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE GETSEMANI	07.754.601/0001-39
13.17	CONAJA – CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA ARBITRAL	16.455.653/0001-03;
13.18	INSTITUTO INTERNACIONAL HOLISTICO QUANTUM E UNIVERSO	15.690.998/0001-70
13.19	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MANÁ SOCIAL	26.665.491/0001-83;
13.20	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SARON	05.429.688/0001-43;
13.21	ASSOCIAÇÃO CRECHE BENEFICENTE JOÃO, MARIA E VOCÊ	21.756.519/0001-74;
13.22	ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CRISTAL	27.058.501/0001-85
13.23	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CAPOEIRA ESQUIVA	07.778.281/0001-57;
13.24	ASSOCIAÇÃO FIGHT DE TAEKWONDO	23.529.840/0001-41;
13.25	ASSOCIAÇÃO DE KARATE – ASKACHI – MENTE E CORPO	02.924.274/0001-00.

Emenda Nº 14 – Vereador ODIOSVALDO VIGAS

ORDEM	ENTIDADE	CNPJ – Nº
14.1	CÍRCULO DE ESTUDO, PENSAMENTO E AÇÃO	13.757.802/0001-95;

Emenda Nº 15 – Vereador ORLANDO PALHINHA

ORDEM	ENTIDADE	CNPJ – Nº
15.1	ABDS- AGENCIA BAIANA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	07.329.237/0001-50;
15.2	IDISBA – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL DA BAHIA	09.015.092/0001-58;
15.3	ASSOCIAÇÃO INTERNACIOANL DE CAPOEIRA OS BAMBAS DO SOL NASCENTE	05.544.365/0001-09
15.4	ASSOCIAÇÃO ARTE SEM FRONTEIRA	15.587.899/0001-68
15.5	SOCIEDADE CULTURAL, DESPORTIVA E COMUNITÁRIA DE ITACARANHA	14.797.716/0001-76.
15.6	ASSOCIAÇÃO NOVA VISÃO	015.919.564/0001-08
15.7	CONSELHO DE MORADORES DO CONJUNTO JOÃO BATISTA MENDES - PIRAJÁ 1	13.420.641/0001/47;

Emenda Nº 16 – VEREADOR ALFREDO MANGUEIRA

ORDEM	ENTIDADE	CNPJ – Nº
16.1	INSTITUTO SOCIO CULTURAL E CARNAVALESCO IBASORE IYA	73.734.766/0001-73
16.2	SOCIEDADE RECREATIVA E CULTURAL ALABE	02.351.134/0001-82
16.3	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA AS KUVITEIRAS	00.232.591/0001-22
16.4	JUNTA SALVADOR PERNAMBUES EM AÇÃO	13.564.977/0001-83;
16.5	INSTITUTO BRASILEIRO DE OFTALMOLOGIA E PREVENÇÃO DA CEGUEIRA – IBOPC	15.200.967/0001-94;
16.6	FUNDAÇÃO BAHIANA PARA DESENVOLVIMENTO DAS CIÊNCIAS – FBDC	13.927.934/0001-15.

Emenda Nº 17 – Vereadora LORENA BRANDÃO

ORDEM	ENTIDADE	CNPJ – Nº
17.1	VIA REGIONAL (TERREIRO)	26.205.370/0001-59
17.2	CRUZADA MARANATA DE EVANGELIZAÇÃO	74.333.097/0001-90;
17.3	CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE PASTORES DE IGREJAS EVANGÉLICAS	02.148.977/0001-89;
17.4	ORDEM DOS MINISTROS EVANGÉLICOS DO BRASIL SECCÃO BAHIA	07.981.912/0001-30
17.5	ASSOCIAÇÃO SÓCIO CULTURAL OTTO NELSON	26.205.370/0001-59;
17.6	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO NORDESTE DE AMARALINA	16.189.383/0001-28;
17.7	ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES AUTONOMOS MICROEMPREENDEDORES E EMPRESÁRISO INDIVIDUAIS DO BRASIL – ATMEI	21.388.564/0001-13;
17.8	INSTITUTO BATISTA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	24.533.082/0001-06;
17.9	ONG – MICROCEFALIA	27.034.649/0001-80;
17.10	ASSOCIAÇÃO CRECHE ESCOLA SÃO RAFAEL	18.720.181/0001-96;
17.11	CONSELHO INTERESTADUAL ESPECIALIZADO DE DIREITOS HUMANOS	08.751.667/0001-38
17.12	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HEBRON	24.920.607/0001-58
17.14	CRECHE ESCOLA E ORFANATO MÃE NILDETE	05.772.097/0001-74

17.15	IGREJA MISSIONÁRIA NOVA GERAÇÃO EM PITUAÇU	23.723.418/0001-22;
17.16	ASSOCIAÇÃO DE MORADAORES DE BARROS REIS MÃO AMIGA – AMBREMA	26.210.415/0001-83;
17.17	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL ISAW OGUNJA OMITOLOKARA	26.205.370/0001-59;

Emenda Nº 18 – Vereador BALBINO CARVALHO – SABÁ

ORDEM	ENTIDADE	CNPJ – Nº
18.1	INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA MÃE AMIGA – IMA	12.779.465/0001-7.

Emenda Nº 19 – Vereadora ALADILCE SOUZA

ORDEM	ENTIDADE	CNPJ – Nº
19.1	SOCIEDADE RECREATIVA CULTURAL E CARNAVALESCA – BLOCO ALVORADA	01.355.894/0001-76;
19.2	FUNDAÇÃO JAIME RODRIGUES	13.564.977/0001-83;
19.3	NUCLEO ASSISTENCIAL PARA PESSOAS COM CÂNCER (NASPEC) –	01.428.475/0001-46;
19.4	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL BOIADEIRO MENINO	24.084.302/0001-53;
19.5	FEDERAÇÃO DOS CLUBES DE REMO DA BAHIA	24.760.907/0001-17;
19.6	CONSELHO DE MORADORES DO CONJUNTO HABITACIOANAL - DE CAJAZEIRAS XI	15.184.682/0001-07;
19.7	LIGA BAIXENSE DE FUTEBOL E INCLUSÃO SOCIAL	09.140.354/0001-06;
19.8	ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS DESVALIDOS	13.100.250/0001-45;
19.9	ASSOCIAÇÃO RENASCER MULHER	03.853.442/0001-79;
19.10	COOPERATIVA DE APOIO TECNOLÓGICO GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.539.152/0001-92;
19.11	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM SANTO INÁCIO	02.353.149/0001-80;
19.12	SOCIEDADE BENEFICENTE DE DEFESA E RECREATIVA DOS MORADORES DO ENGENHO VELHO DA FEDERAÇÃO E ADJACÊNCIAS	14.645.097/0001-02

Emenda Nº 20 – Vereador HILTON COELHO

ORDEM	ENTIDADE	CNPJ – Nº
20.1	GAEEC- GRUPO DE ARTE – EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	10.675.698/0001-07
20.2	ASSOCIAÇÃO RAIZES DO SEMIÁRIDO	14.101.546/0001-43
20.3	IDEAS – ASSESSORIA POPULAR	27.357.478/0001-20
20.4	INSTITUTO BUIZIOS	06.075.67/0001-03
20.5	UNIÃO DEFENSORA DOS ANIMAIS	03.893.511.0001-78
20.6	ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO DA SAUDE DO ESTADO DA BAHIA – ASMS- BA	13.01.206/0001-98
20.7	INSTITUTO DE ENSINO PESQUISA SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL (K9)	09.204.565/0001-65
20.8	INSTITUTO POPULAR CARCERE E DIREITOS HUMANOS JOSÉ PEREIRA DA CONCEIÇÃO JUNIOR – IPCDH	26.07.838/0001-70

Emenda Nº 21 – Vereadora LORENA BRANDÃO

ORDEM	ENTIDADE	CNPJ – Nº
21.1	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE SÃO JOÃO DO CABRITO E PLATAFORMA	07.199.058/0001-55;
21.2	ASSOCIAÇÃO CASA DE LEVI	23.455.039/0001-07

Emenda Nº 22 – VEREADOR ISNARD ARAUJO

ORDEM	ENTIDADE	CNPJ – Nº
22.1	ASSOCIAÇÃO BOM SAMARITANO	03.664.581/0001-54;
22.2	INSTITUTO CULTURAL, EDUCACIONAL DE COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA BAHIA – IDEB	21.598.470/0001-79

Emenda Nº 23 – Vereador TIAGO CORREIA

ORDEM	ENTIDADE	CNPJ – Nº
23.1	ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENEFICENTE TEMPLOS DOS ORIXÁS	11.112.871/0001-13;
23.2	INSTITUTO VIVA INFANCIA	11.204.573/0001-53
23.3	INSTITUTO ROERICH DA PAZ E CULTURAL DA BAHIA	03.591.560/0001-56
23.4	ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENEFICENTE AFOXÉ BAHIA EM CENA	08.453.871/0001-72;
23.5	ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA E CARNAVALESCA MUNDO NEGRO	34.377.566/0001-13;
23.6	IGREJA EVANGÉLICA A ARVORES DA VIDA	22.466.978/0001-86;

Emenda Nº 24 – Vereador DUDA SANCHES

ORDEM	ENTIDADE	CNPJ – Nº
24.1	INSTITUIÇÃO ASSISTÊNCIAL BENEFICENTE CONCEIÇÃO MACEDO	00.584.568/0001-05
24.2	INSTITUIÇÃO FAMILIA TELEMACO SOLIDARIEDADE	07.852.787/0001-69

Emenda Nº 25– Vereadora CÁTIA RODRIGUES

ORDEM	ENTIDADE	CNPJ – Nº
25.1	FUNDAÇÃO GRAÇA DA BAHIA - FUGRAB	13.366.355/0001-40
25.2	ASSOCIAÇÃO DE ADOLESCENTES DA ASSEMBLÉIA DE DEUS (DEPAD)	26.227.048/0001-20
25.3	IGREJA VIDEIRA DE SALVADOR	08.648.140/0001-82

Emenda Nº 26 – Vereador SILVIO HUMBERTO

ORDEM	ENTIDADE	CNPJ – Nº
26.1	NUCLEO DE ASSISTENCIA COMUNITÁRIA - NAC – BAHIA	26.932.036/0001-05
26.2	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO MONTE BELÉM E ADJACÊNCIAS	14.909.485/0001-45
26.3	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PRIMEIRO ARCO DO GARCIA – AMPAG	05.622.625/0001-09
26.4	CENTRO CULTURAL NATUREZA VIVA	07.431.196/0001-18
26.5	INSTITUTO CULTURAL STEVE BIKO	01.451.334/0001-44

Emenda Nº 27– Vereador JOCEVAL RODRIGUES

ORDEM	ENTIDADE	CNPJ – Nº
27.1	CENTRO ESPIRITA ALMA D' ANGELIS	20.976.935/0001-15
27.2	CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSORIA PEDAGOGICA (CEAP)	01.121.283.0001-92
27.3	CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS DE SANTO AGOSTINHO DE BETHEL	14.799.191/0001-08
27.4	VENERÁVEL ORDEM TERCEIRA DO ROSÁRIO DE NOSSA SENHORA ÀS PORTAS DO CARMO – IRMANDADE DOS HOMENS DE PRETO	41.968.579/0001-68
27.5	ASSOCIAÇÃO SOCIOEDUCATIVA MERCEDÁRIA – COLÉGIO NOSSA SENHORA LUZ	15.157.837/0001-16
27.6	ASSOCIAÇÃO HUMANO PROGRESSO BRASIL – CENTRO EDUCATIVO JOÃO PAULO II	17.112.290/0001-68
27.7	REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICENCIA DEZESSEIS DE SETEMBRO - ASSOCIAÇÃO HOSPITAL PORTUGUES	15.166.416/0001-51
27.8	ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO AMIGOS DO SEMINÁRIO	16.894.223/0001-80
27.9	CENTRO SOCIAL MONSENHOR JOSÉ EDMILSON DE MACEDO	16.360.679/0001-60
27.10	CONGREGAÇÃO DAS MISSIONÁRIAS DA CARIDADE	14.722.714/0002-07
27.11	CRUZADA SOCIAL DA PAROQUIA DE SANT'ANA	13.099.502/0001-63
27.12	CONGREGAÇÃO DAS RELIGIOSA FRANCISCANAS IMACULATINAS	15.179.377/0001-27
27.13	FUNDAÇÃO DOM AVELAR BRANDÃO VILELA	16.406.522/0001-28
27.14	ASSOCIAÇÃO BAIANA DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E AFINS - ABEIA	14.432.954/0001-88
27.15	CRUZADA CATOLICO SOCIAL DA PAROQUIA DE SANTA TEREZINHA	15.243.710/ 0001-10
27.16	ASSOCIAÇÃO BEIJA-FLOR DA MASSARANDUBA	16.957.531/0001-07
27.17	INSTITUTO DAS IRMÃS FRANCISCANAS DA IMACULADA	14.713.911/0001-70
27.18	DEVOÇÃO DO SENHOR DO BOM JESUS DO BONFIM	13.963.731/0001-84
27.19	CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS FRANCISCANAS HOSPITALARES DA IMACULADA CONCEIÇÃO – PROVINCIA DE SANTA CRUZ – CONFHIC / PROBANORTE	15.233.646/0001-96

Emenda Nº 28– Vereador SIDNINHO

ORDEM	ENTIDADE	CNPJ – Nº
28.1	ASSOCIAÇÃO AISHA VIDA - FAV	15.241.716/0001-58
28.2	ASSOCIAÇÃO BAIANA DE PESSOAS COM DEFICIENCIA	05.409.466/0001-69
28.3	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL E RELIGIOSA AXÉ ABSSA DE OGUM	05.103.612/0001-23
28.4	ASSOCIAÇÃO CULTURAL ASPIRAL DO REGGAE	07.950.743/0001-71
28.5	ASSOCIAÇÃO CULTURAL CHAMEI AFRO REGGAE	08.726.494/0001-06
28.6	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CARNAVALESCA BIG BLOCO DO GUETO	07. 939.049/0001-53
28.7	ASSOCIAÇÃO CULTURAL HIP HOP NOVA SAGA	16.895.566/0001-69
28.8	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO ALTO DO CABRITO E ADJACENCIAS	13.612.080/0001-88
28.9	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE PRAIA GRANDE DE ILHA DE MARÉ E ADJACENCIA	14.804.306/0001-05
28.10	ASSOCIAÇÃO SÓCIO CULTURAL E DE CAPOEIRA BLOCO CARNAVALESCO AFRO MANGAGA	07.365.005/0001-67
28.11	ASSOCIAÇÃO SONS DO BEM	04.955.132/0001-28
28.12	BLOCO CULTURAL AXÉ DADA	02.210.852/0001-39
28.13	BLOCO GATOS E GATAS	07.813.276/0001-38
28.14	CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL BOA AÇÃO	07.938.636/0001-28
28.15	CENTRO ESPIRITA DEUSDEDITE CANTUÁRIO	261.305.78/0001-56
28.16	GRUPO DE APOIO E BUSCA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE (INTER –APOIO)	12.062.301/0001-29
28.17	HORA DA CRIANÇA	13.547.468/0001-42
28.18	LIGA DESPORTIVA E CULTURAL ARENA DO DIQUE	16.859.322/0001-20
28.19	OSC. MINISTRO DE ADORAÇÃO PROFÉTICA INTERNACIONAL	09.050.079/0001-30
28.20	SOCIEDADE BENEFICENTE E DE DEFESA DOS MORADORES DO BAIRRO DA FEDERAÇÃO E ADJACENCIAS	15.184.856/0001-31
28.21	SOCIEDADE RECREATIVA UNIÃO SANTA CRUZ	13.501.507/0001-70

Emenda Nº 29– Vereador EDVALDO BRITO

ORDEM	ENTIDADE	CNPJ – Nº
29.1	COMUNIDADE PAROQUIAL PAULO VI	13.544.911/0001-21
29.2	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DA LAGOA DA COCISA E ADJACÊNCIAS	05.360.307/0001-17
29.3	ESCOLA COM. PRIMEIROS PASSOS	07.076.396/0001-08
29.4	ESCOLA CRECHE LAR FELIZ	07.470.617/0001-10
29.5	ASSOCIAÇÃO BENFICENTE E CRECHE ESC. FRUTOS DE MÃES	32.700.437/0001-24
29.6	CRECHE ESCOLA COM. TIA DEJA	32.700.437/0001-24
29.7	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE CAJAZEIRAS XI E ADJACENCIAS – CRECHE ESCOLA Dr. RENATO VELOSO LIMA	01.549.811/0001-09
29.8	ESCOLA COM. BEIJA FLOR	42.250.670/0001-06
29.9	CRECHE ESCOLA A SERVIÇO DOS PEQUENINOS	07.524.949/0001-30
29.10	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DA TRAVESSA NORMA	02.849.598/0001-13
29.11	SOCIEDADE PRIMEIRO DE MAIO DE NOVOS ALAGADOS	14.820.981/0001-83
29.12	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DA ESCADA	04.665.216/0001-27
29.13	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CRECHE ESCOLA MG.	15.503.706/0001-43
29.14	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE 28 DE AGOSTO	06.097.065/0001-83
29.15	CENTRO EDUCACIONAL COMUNITÁRIO EDUCAR PARA LIBERTAR	11.048.986/0001-96
29.16	ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL MARIA EMILIA	34.146.282/0001-51
29.17	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO RIO NILO	16.301.087/0001-77
29.18	SOCIEDADE BENEFICENTE E CULTURAL – OMO KETA POSU BETA	04.793.229/0001-81
29.19	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SALVADOR – AESD	03.544.363/0001-86
29.20	GRUPO CULTURAL CARNAVALESCO CANÇÃO E AMOR	03.226.771/001/90
29.21	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES, FORÇA AMOR E AÇÃO	09.205.747/0001-50
29.22	ASSOCIAÇÃO E CRECHE ESCOLA ROSA DE SARON	14.600.096/0001-33
29.23	CRECHE ESCOLA DOS SANTOS AXAIEL	17.398.357/0001-72
29.24	ASSOCIAÇÃO CONEXÃO VIDA DOM LUCAS	20.872.441/0001-90
29.25	ASSOCIAÇÃO CASA DA ESPERANÇA DA SARAMANDAIA	07.738.441/0001-34
29.26	ASSOCIAÇÃO CRIANÇA INOCENTE	14.238.523/0001-85
29.27	ASSOCIAÇÃO E ESCOLA COMUNITÁRIA 28 DE SETEMBRO	15.163.330/0001-75
29.28	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES – ESCOLA COM. LIRIO DO VALE	02.400.894/0001-32
29.29	CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA AMAR	24.884.960/0001-24
29.30	CLUBE DE MÃES DOS MORADORES DE AGUAS CLARAS	01.054.905/0001-07
29.31	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL FÉ E VIDA	33.966.250/0001-30
29.32	CRECHE CANTINHO ENCANTADO	01.375.893/0001-12
29.33	ASSOCIAÇÃO GERAVIDA ONG	10.337.857/0001-55
29.34	ASSOCIAÇÃO COM. NOSSA SENHORA MEDIANEIRA	05.189.075/0001-86
29.35	CRECHE E ESCOLA COM. ANJO BOM	07.270.582/0001-75
29.36	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	14.874.192/0001-70
29.37	CRECHE COM. BEBEZINHO	16.302.192/0001-20
29.38	ASSOCIAÇÃO DE MÃES E ADOLESCENTES CARENTES DO NORDESTE – ESCOLA CRECHE MARLENE DE JESUS – TIA ÉRICA	02.225.859/0001-24
29.39	ASSOCIAÇÃO SOLIDÁRIOS PELA VIDA	04.270.277/0001-95
29.40	ASSOCIAÇÃO QUILOMBO KIOIO	12.194.763/0001-08
29.41	ASSOCIAÇÃO DAS MÃES CRISTÃS DA PAROQUIA	13.069.042/0001-20
29.42	INSTITUTO NOSSA SENHORA DO SALETE	15.237.142/0001-44
29.43	ASSOCIAÇÃO DOS EDUCADORES DAS ESCOLAS COMUNITÁRIAS DA BAHIA	34.434.894/0001-40
29.44	FUNDAÇÃO BETANIA O.N.L.U.S.	21.610.717/0001-25
29.45	GRUPO DE ORAÇÃO MARIAZINHA	08.139.497/0001-35
29.46	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL SEMEANDO A ESPERANÇA	24.363.256/0001-21
29.47	CLUBE DE MÃES DAS IRMÃS UNIDAS DE PIRAJÁ	32.698.318/0001-84
29.48	ASSOCIAÇÃO PAIS E MESTRES – ESCOLA COM. LIRIO DOS VALES	02.400.894/0001-32

Emenda Nº 30– Vereador HENRIQUE CARBALLAL

ORDEM	ENTIDADE	CNPJ – Nº
30.1	INSTITUTO SOLIDÁRIO E DE IGUALDADE SOCIAL SÃO JUDAS TADEU	24.038.527/0001-73

ENTIDADES EXCLUÍDAS

POR FALTA DE CNPJ:

EMENDA Nº 05: Vereador MOISÉS ROCHA

1 – INSTITUTO SOCIO CULTURAL E CARNAVALESCO IBASORÊ IYA;
2 - ASSOCIAÇÃO FOSHACLASS – BA

POR DUPLICIDADE:

DA EMENDA 26 – Vereador SILVIO HUMBERTO

1 – NUCLEO ASSISTENCIAL PARA PESSOAS COM CÂNCER – NASPEC;
DA EMENDA 29 – Vereador EDVALDO BRITO

2 – CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS FRANCISCANAS HOSP. DA IMACULDA CONCEIÇÃO – ESCOLA MÃE CLARA.

DA EMENDA 17 – Vereadora LORENA BRANDÃO

1 – CONSELHO INTERESTADUAL ESPECIALIZADO DE DIREITOS HUMANOS

EMENDAS: Nº 10 Vereador ODIOSVALDO VIGAS
Nº 20 Vereador HILTON COELHO

1 – FUNDAÇÃO LAR HARMONIA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 778/2017

AUTOR: Comissão Temporária de Defesa dos Direitos do Consumidor

EMENTA: "Indica ao Governo do Estado da Bahia que, através da AGERBA, Agência reguladora dos transportes marítimos da Bahia, que crie Grupo de Trabalho para elaboração de proposições que visem aperfeiçoar o transporte marítimo de passageiros da Baía de Camamu".

RELATOR: Paulo Magalhães Jr.

PARECER

O presente Projeto de Indicação, de autoria da Comissão Temporária de Defesa dos Direitos do Consumidor sugere ao Governo do Estado da Bahia que, através da AGERBA, Agência reguladora dos transportes marítimos da Bahia, que crie Grupo de Trabalho para elaboração de proposições que visem aperfeiçoar o transporte marítimo de passageiros da Baía de Camamu.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Cumpre observar que a matéria em tela, mesmo sendo de elevado interesse, é insuscetível de disposição, uma vez que no **REGIMENTO INTERNO, no § I, do Art. 2º -** "Compete à Câmara, no exercício do Poder Legislativo do Município da Cidade de Salvador, por outorga da Constituição da República Federativa do Brasil:
I – legislar sobre assuntos de interesse local."

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos pela **REJEIÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 778/2017**.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 06 de novembro de 2017.

Paulo Magalhães Junior
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Alfredo Mangueira — Lorena Brandão — Alexandre Aleluia

Aladilce Souza — J. Carlos Filho — Suica

Praça Thomé de Souza
40.020-010 - Salvador - Bahia - Brasil
Tel.: (55 71) 3320-0436

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 780/2017

AUTOR: Comissão Temporária de Defesa dos Direitos do Consumidor

EMENTA: "Indica ao Governo do Estado da Bahia que, através da AGERBA, Agência reguladora dos transportes marítimos da Bahia, que crie Grupo de Trabalho para elaboração de proposições que visem aperfeiçoar o transporte marítimo de passageiros nas Enseadas do estado da Bahia, quer sejam, Enseada de Tatuapara, na Enseada do Caboto, na Enseada do Cabrito, e na Enseada dos Tainheiros".

RELATOR: Paulo Magalhães Jr.

PARECER

O presente Projeto de Indicação, de autoria da Comissão Temporária de Defesa dos Direitos do Consumidor sugere ao Governo do Estado da Bahia que, através da AGERBA, Agência reguladora dos transportes marítimos da Bahia, que crie Grupo de Trabalho para elaboração de proposições que visem aperfeiçoar o transporte marítimo de passageiros nas Enseadas do estado da Bahia, quer sejam, Enseada de Tatuapara, na Enseada do Caboto, na Enseada do Cabrito, e na Enseada dos Tainheiros.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Cumpre observar que a matéria em tela, mesmo sendo de elevado interesse, é insuscetível de disposição, uma vez que no **REGIMENTO INTERNO, no § I, do Art. 2º -** "Compete à Câmara, no exercício do Poder Legislativo do Município da Cidade de Salvador, por outorga da Constituição da República Federativa do Brasil:
I – legislar sobre assuntos de interesse local."

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos pela **REJEIÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 780/2017**.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 06 de novembro de 2017.

Paulo Magalhães Junior
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Alfredo Mangueira — Lorena Brandão — Alexandre Aleluia

Aladilce Souza — J. Carlos Filho — Suica

Praça Thomé de Souza
40.020-010 - Salvador - Bahia - Brasil
Tel.: (55 71) 3320-0436



Hilton Coelho denuncia hiperencarceramento da juventude negra

Projeto do vereador que cria Dia Municipal Contra o Encarceramento da Juventude Negra foi aprovado na CMS

Salvador vai ganhar um reforço na luta contra o hiperencarceramento. Foi aprovado na Câmara Municipal (CMS) um projeto de lei de autoria do vereador Hilton Coelho (PSOL) que cria o Dia Municipal de Luta Contra o Encarceramento da Juventude Negra, a ser comemorado em 20 de junho.

"Em Salvador, cidade de maioria populacional negra e jovem, justamente a faixa populacional onde o hiperencarceramento vem incidindo é indispensável promover o debate sobre esta situação. Tal projeto de lei agora aprovado é uma forma de refletirmos sobre essa realidade e lutarmos para modificá-la", pontuou o parlamentar.

Em abril deste ano, Rafael Braga, negro e morador da periferia do Rio de Janeiro, foi condenado a onze anos de prisão

Foto: Valdemiro Lopes



Vereador Hilton Coelho

e pagamento de R$ 1.687, acusado por tráfico de drogas. "A prisão de Rafael Braga é o reflexo de um grave problema social do país: a prisão massiva da juventude negra. Rafael é o único condenado no contexto dos protestos de 2013 e a luta por sua libertação tornou-se uma fronteira contra o racismo do sistema de justiça criminal, a seletividade penal e o encarceramento em massa", exemplificou o vereador.

DADOS

Segundo dados do InfoPen, a população prisional do Brasil cresceu 74%, sendo mais da metade dela composta por jovens negros de até 29 anos. O Infopen é um banco de dados que contém informações sobre infraestrutura, seções internas, recursos humanos, capacidade, gestão, assistências, população prisional e perfil dos presos de todas as unidades prisionais brasileiras.

De acordo com Hilton Coelho, estudos mostram que, em 2012, de cada 100 mil brancos, 191 estavam encarcerados, esse número era de 292 presos para cada 100 mil negros no mesmo período. "O que faz o índice de negros presos ser uma vez e meia o de brancos? Além da seletividade etária e racial que orienta o encarceramento em massa no Brasil, os dados trazidos contribuem para evidenciar o que a literatura especializada vem chamando de hiperencarceramento ou encarceramento em massa. Na Bahia, a situação não é diferente: o número total de pessoas encarceradas hoje no estado é 13.822, enquanto o número de vagas disponíveis não passa de 10.848", pontua o vereador.

Seguindo com a análise dos dados, o parlamentar afirma que a maioria da população prisional é formada por presos provisórios, aqueles que ainda aguardam julgamento (7.160). Sendo o maior complexo penitenciário do Estado o Complexo Penitenciário de Mata Escura, localizado em Salvador.

Marcelle quer disponibilização de vacinas múltiplas para cães

Proposta da vereadora visa tornar acessível o uso destes medicamentos em Salvador

A vereadora e protetora dos animais Marcelle Moraes (PV) apresentou, na Câmara Municipal, o Projeto de Lei n° 511/17, que dispõe sobre o incentivo para a disponibilização de vacinas múltiplas para cães, cujos donos residam na cidade de Salvador. Conforme a legisladora, as vacinas polivalentes V8 e V10 são fundamentais para a saúde do animal, por protege-los de graves doenças, a exemplo da cinomose, leptospirose, hepatite, laringotraqueíte e parvovirose.

Foto: http://tudosobrecachorros.com.br



"O fortalecimento dessas vacinas é necessário por e para que as pessoas que não possuem condições financeiras também possam proteger seu animal dessas tristes doenças. Assim como acontece com a antirrábica, essas vacinas, V8 e V10, podem ser aplicadas da mesma forma, através de campanhas com profissionais capacitados, ajudando assim os animais e o ser humano", afirma Marcelle Moraes.

Foto: Antonio Queirós



Vereadora Marcelle Moraes

Para entrar em vigor, o projeto precisa ser aprovado em plenário e sancionado pela Prefeitura de Salvador.